

**TSE**

Processo : **2013/50853-6** Autuação: 16/04/2013  
Responsável/ Interessado : MARCOS FREITAS DE SOUSA  
Assunto : PRESTACAO DE CONTAS  
Referência : CONVENIO  
Remetente : MARCOS FREITAS DE SOUSA

**0219**

Belém. E.P.  
Ref. 08

SACRI Nº 304/2008. R\$ 24.000,00  
Volume : 1/1  
Procedência : ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE JABAROCA

Dr. Felipe  
Dr. Guilherme (R)

Exp. nº 2015/07030-5 fls. 31 a 51  
Ed. Citação N. 823 US R.

Resolução Nº		de	
Acórdão Nº	56.387	de	14.02.17
Ofício Nº	00670/12	de	18.03.17
D. Ofício Nº	33.339	de	23.03.17
Processos Anexados			

**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS  
DE JABAROCA**

**C.N.P.J.: 04.855.482/0001-12**

0220

2013/03025-9

Ofício nº 010401/2013



Primavera, 01 de abril de 2013.

Senhor Conselheiro Presidente,

Pelo presente, encaminhar a V. Excia., *Prestação de Contas do Convênio nº 0304/2008 – SAGRI*, para análise e emissão de parecer competente desta Corte de Contas.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para externarmos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**MARCOS FREITAS DE SOUZA**  
Presidente

Exmo. Sr.  
Dr. CIPRIANO SABINO  
D. D. Conselheiro Presidente – TCE/PA  
Belém - Pará



ASSESSORIA JURÍDICA-AJ

CONVÊNIO Nº 304/2008

0221

**INSTRUMENTO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE JABAROCA.**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DO PARÁ**, entidade de direito público interno, através de sua **SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA**, com sede na Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, sito à Trav. do Chaco, nº. 2232, Bairro do Marco, CEP: 66.090-120, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.054.945/0001-00, neste ato representado por seu Secretário de Estado de Agricultura, Sr. **CÁSSIO ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, nomeado através de Decreto Governamental, publicado no DOE nº 30.834 de 02 de janeiro de 2007, inscrito no CPF/MF sob o nº 166.596.602-59 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1535649-SSP/PA, 2ª via, doravante denominada simplesmente por **CONCEDENTE** e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE JABAROCA**, entidade de direito privado, com sede no Município de Primavera, Estado do Pará, sito a Vila de Jabaroca, s/nº, CEP: 68.707-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.855.482/0001-12, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **MARCOS FREITAS DE SOUSA**, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Primavera, Estado do Pará, inscrito no CPF/MF sob o nº 724.879.682-49 e portador da Carteira de Identidade RG nº. 426.1876-SSP/PA, doravante denominada por **CONVENENTE**, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Convênio mediante as cláusulas e condições aqui pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O objeto do presente Convênio é promover o fortalecimento da agricultura familiar de Primavera, mediante apoio a realização da Festa do Feijão Caupi do município, conforme **Plano de Trabalho** elaborado pela **CONVENENTE** e aprovado pela **CONCEDENTE**, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA : DAS FASES E METAS**

São metas e objetivos do presente Convênio:

- a) Apoiar a realização da 28ª Edição da Festa do Feijão Caupi na localidade de Jabaroca, beneficiando diretamente 150 famílias de agricultores da Região do Caetés.



ASSESSORIA JURÍDICA-AJ

### CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para a execução das atividades de competência do ESTADO previstas neste Convênio, é atribuído o valor de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**. Os recursos correrão à conta da **Dotação Orçamentária da CONCEDENTE**:

**Projeto Atividade: 4859/Elemento de Despesa: 3350-41/Fonte: 0101.**

### CLÁUSULA QUARTA: DAS ATRIBUIÇÕES

#### I - Compete a CONCEDENTE:

- a) Repassar à **CONVENIENTE** recursos na ordem de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)** para apoio a realização da Festa do Feijão Cauipi;
- b) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar o presente de Convênio, através do Engenheiro Agrônomo Ronaldo Wysses Melo de Carvalho, **Matrícula nº 22179, CRMV nº 4742-D**;
- c) Aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto deste Convênio;
- d) Transferir recursos financeiros para execução deste Convênio consoante cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, observadas a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
- e) Prorrogar "de ofício" a vigência do Convênio quando houver atraso na liberação dos recursos a cargo da **CONCEDENTE**, conforme consta do Plano de Trabalho, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

#### II - Compete a CONVENIENTE:

- a) Executar direta ou indiretamente as atividades necessárias à consecução do objeto a que alude este Convênio, observando os critérios e qualidade técnica, os prazos e os custos previstos no Plano de Trabalho;
- b) **Colocar placa indicativa em caso de obras, divulgando o nome do Governo do Estado através da Secretaria de Estado de Agricultura;**
- c) Realizar a devida **prestação de contas** junto ao TCE;
- d) Promover o crédito do recurso financeiro, referente à **contrapartida**, de acordo com o cronograma de desembolso;
- e) **Não utilizar os recursos** recebidos da **CONCEDENTE**, bem como o correspondente a sua contrapartida, em **finalidade diversa da estabelecida neste instrumento**, ainda que em caráter de emergência;
- f) **Promover as licitações** para a contratação de obras, serviços e aquisição de materiais de acordo com as normas legais em vigor, ou apresentar justificativa para a sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal;
- g) Propiciar, no local de realização do objeto, os meios e as condições necessárias para que a **CONCEDENTE** possa realizar supervisões;



0223

Secretaria de Estado  
de Agricultura

ASSESSORIA JURÍDICA-AJ

- h) Responsabilizar-se por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
- i) Responsabilizar-se por todos os litígios de natureza trabalhista e previdenciária decorrente dos recursos humanos utilizados no projeto pela **CONVENENTE**;
- j) Compatibilizar o objeto deste Convênio com as normas e os procedimentos federais, estaduais e municipais de **preservação ambiental**, quando for o caso;
- k) **Restituir à CONCEDENTE** ou ao **Tesouro Estadual** eventual saldo dos recursos na data da conclusão ou extinção do Convênio;
- l) **Realizar as despesas** para execução do objeto do Convênio, expresso no Plano de Trabalho, exclusivamente **dentro da vigência** deste instrumento.
- m) **Movimentar** os recursos repassados pela CONCEDENTE e os de sua contrapartida, em **conta bancária exclusiva** para este fim.

**Parágrafo único.** Os **recursos complementares** para a execução do objeto deste Convênio correrão a conta dos recursos próprios da **CONVENENTE** e outros.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO**

O presente Convênio poderá ser alterado mediante proposta justificada da **CONVENENTE** e aceitação da **CONCEDENTE**, através de Termo Aditivo, proibida a modificação de seu objeto.

**Parágrafo único.** A proposta de alteração deverá ser apresentada em no máximo 30 (trinta) dias antes do término da vigência do Convênio, acompanhada dos elementos necessários à avaliação técnico-jurídica da mesma.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos serão repassados em **uma única parcela**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

A **SAGRI** fará o acompanhamento da execução deste Convênio, com o exame das despesas, além da avaliação técnica da execução do objeto, a fim de verificar a correta aplicação dos recursos e o atingimento dos objetivos.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA CONTRAPARTIDA**

A **CONVENENTE** disponibilizará a título de **contrapartida no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)** na forma detalhada no Plano de Trabalho.



0224

Secretaria de Estado  
de Agricultura

ASSESSORIA JURÍDICA-AJ

#### **CLÁUSULA NONA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A **CONVENENTE** prestará contas deste Convênio junto ao **Tribunal de Contas do Estado do Pará - TCE**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de encerramento de sua vigência. Deve a prestação de contas atender as disposições regimentais da Corte de Contas.

**Parágrafo único.** A **CONVENENTE** deverá apresentar à **CONCEDENTE**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do encerramento do prazo acima fixado, comprovante de protocolo junto ao **TCE** e cópia da referida prestação de contas, acompanhados de relatório físico-financeiro do Convênio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Convênio terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

**Parágrafo único.** Havendo atraso superior a 30 (trinta) dias na liberação dos recursos, o Convênio será prorrogado por iniciativa da **CONCEDENTE**, por igual período ao atraso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**

A **CONVENENTE** obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, nas seguintes hipóteses:

- a) Inexecução do objeto;
- b) Falta da prestação de contas no prazo e forma conveniados;
- c) Utilização dos recursos em finalidade diversas do objeto deste Convênio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

A **SAGRI** é responsável pelo exercício do controle e fiscalização da execução do objeto deste Convênio, sendo-lhe facultado intervir quando a seu critério os trabalhos não estiverem sendo desenvolvidos de acordo com o Plano de Trabalho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

Poderão os partícipes, a qualquer tempo, denunciar ou rescindir o presente Convênio, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes ao tempo de vigência.

**Parágrafo único.** A inexecução total ou parcial do objeto deste Convênio, assim como o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada, **será motivo para rescisão** deste Convênio, assumindo a parte que der causa as responsabilidades resultantes deste instrumento e das leis aplicáveis à situação.



0225

Secretaria de Estado  
de Agricultura



ASSESSORIA JURÍDICA-AJ

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA AUTORIZAÇÃO, LEGISLAÇÃO e PUBLICAÇÃO.**

O presente Convênio é autorizado com base no **Processo nº 2008/385909-SAGRI**, submetendo-se, no que couber, à Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo único.** A **SAGRI** providenciará a publicação do Convênio no **Diário Oficial do Estado - DOE**, no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA DIVULGAÇÃO**

Em qualquer ação promocional em função deste Convênio, deverá ser obrigatoriamente designada a participação do **ESTADO DO PARÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO**

Fica eleito o Foro da **Justiça Estadual da Comarca de Belém**, capital do Estado do Pará, para solução judicial ou extrajudicial das lides resultantes deste Convênio ou para exigir o seu cumprimento.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 17 de setembro de 2008.

*Cássio Alves Pereira*

**CÁSSIO ALVES PEREIRA**

Secretário de Estado de Agricultura

*Marcos Freitas de Sousa*

**MARCOS FREITAS DE SOUSA**

Responsável pela Conveniente

**TESTEMUNHAS:**

1).....

2).....







Extrato de Movimentacao Para Agencia  
Simples Conferencia  
CONTA CORRENTE

AG CAPANEMA  
CGC 004.913.711/0032.04  
Periodo 01/NOV/08 a 30/NOV/08  
Conta 380009.1

Pagina  
1

0228

ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE JABA

TRAVE DA MATRIZ  
VILA DE JABAROC      PRIMAVERA      00000PROXIMO A      PA  
CEP 68707-000



Data	---Historico---	-Docum.-	-----Valor-----	-----Saldo-----
	SALDO ANTERIOR			0,00
	SALDO ATUAL			0,00

Extrato de Movimentacao Para Agencia  
Simple Conferencia  
CONTA CORRENTE

AG CAPANEMA  
CGC 004.913.711/0032.04  
Periodo 01/OUT/08 a 31/OUT/08  
Conta 380009.1

Pagina  
1

0229

ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE JABA

TRAVE DA MATRIZ 00000PROXIMO A  
VILA DE JABAROC PRIMAVERA PA  
CEP 68707-000



Data	Historico	Docum.	Valor	Saldo
	SALDO ANTERIOR			24.000,00
01/10/2008	CH AV PG ESP INT	710123	5.000,00-	19.000,00
01/10/2008	TAR CHEQ AVULSO	11008	9,00-	18.991,00
01/10/2008	TAR MANUT C/C PJ	11008	25,00-	18.966,00
02/10/2008	CH AV PG EM ESP	845144	12.000,00-	6.966,00
02/10/2008	TAR CHEQ AVULSO	21008	9,00-	6.957,00
03/10/2008	CH AV PG ESP INT	710128	5.000,00-	1.957,00
03/10/2008	TAR CHEQ AVULSO	31008	9,00-	1.948,00
07/10/2008	CH AV PG ESP INT	710133	1.948,00-	0,00
	SALDO ATUAL			0,00



**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES  
RURAIS DE JABAROÇA**  
CNPJ.: 04.855.482/00001-12  
FUNDADA EM: 30/07/1987




0230

**RECIBO**

Recebi da **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE JABAROÇA**, a importância de R\$2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), referente ao pagamento de locação de Carro Som no mês de setembro/2008, para publicidade da 28ª Festa do Feijão de Primavera.

Cidade de Primavera, 01 de outubro de 2008.

  
**LEANDRO LOUREIRO DE SOUSA**  
CPF nº. 835.705.272-04  
RG nº 4150758 SSP/PA  
Av. General Moura Carvalho, s/n  
centro – Primavera

Vila de Jabaroça – Primavera - Pará  
CEP 68.707-000



**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES  
RURAIS DE JABAROÇA**  
CNPJ.: 04.855.482/00001-12  
FUNDADA EM: 30/07/1987



0231

**RECIBO**

Recebi da **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE JABAROÇA**, a importância de R\$2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), referente ao pagamento de locação de Carro Som no mês de setembro/2008, para publicidade da 28ª Festa do Feijão de Primavera.

Cidade de Primavera, 01 de outubro de 2008

*RAIMUNDO ANTONIO GOMES DA SILVA*  
**RAIMUNDO ANTONIO GOMES DA SILVA**  
CPF nº. 611.970.682-87  
RG nº 3135884 SSP/PA  
Rua Capanema, 60  
centro – Primavera

Vila de Jabaroça – Primavera - Pará  
CEP 68.707-000



**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES  
RURAIS DE JABAROCA**  
CNPJ.: 04.855.482/00001-12  
FUNDADA EM: 30/07/1987



0232

**RECIBO**

Recebi da **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE JABAROCA**, a importância de R\$12.000,00 (Doze Mil Reais), referente ao pagamento de Locação de Estandes, para expositores da 28ª Festa do Feijão de Primavera.

Cidade de Primavera, 02 de outubro de 2008

*Miranilson Gomes Ribeiro*  
**MIRANILSON GOMES RIBEIRO**  
CPF nº. 398.996.672-34  
RG nº 3638560 SSP/PA  
Tv. 15 de agosto, s/n, centro – Primavera

Vila de Jabaroça – Primavera - Pará  
CEP 68.707-000



ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES  
RURAIS DE JABAROCA  
CNPJ.: 04.855.482/00001-12  
FUNDADA EM: 30/07/1987



0233

RECIBO

Recebi da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE JABAROCA, a importância de R\$2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), referente ao pagamento de locação de Veículo, placa JVN-3452, no mês setembro/2008. Para mobilização da 28ª Festa do Feijão de Primavera.

Cidade de Primavera, 03 de outubro de 2008

*Jose Augusto N. da Silva*  
JOSE AUGUSTO NASCIMENTO  
CPF nº 573.959.182-15  
RG nº 2861949 SSP/PA  
Tv. Moura Carvalho, s/n, centro – Primavera

Vila de Jabaroça – Primavera - Pará  
CEP 68.707-000



ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES  
RURAIS DE JABAROCA  
CNPJ.: 04.855.482/00001-12  
FUNDADA EM: 30/07/1987



0234

RECIBO

Recebi da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE JABAROCA, a importância de R\$2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), referente ao pagamento de locação de Veículo, placa HHN-7715, no mês setembro/2008. Para mobilização da 28ª Festa do Feijão de Primavera.

Cidade de Primavera, 03 de outubro de 2008

*Antonio Carlos Silva Reis*  
ANTONIO CARLOS SILVA REIS  
CPF nº. 363.118.712-20  
RG nº 2271985 SSP/PA  
Tv. Inês Pinheiro, s/n, centro - Primavera

Vila de Jabaroça - Primavera - Pará  
CEP 68.707-000





**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES  
RURAI DE JABAROÇA**  
CNPJ.: 04.855.482/00001-12  
FUNDADA EM: 30/07/1987

0235



**RECIBO**

Recebi da **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAI DE JABAROÇA**, a importância de R\$2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), referente ao pagamento de locação de Veículo, placa JUD-6848, no mês setembro/2008. Para mobilização da 28ª Festa do Feijão de Primavera.

Cidade de Primavera, 03 de outubro de 2008

*Francisco de Assis Loureiro de Oliveira*  
**FRANCISCO DE ASSIS LOUREIRO DE OLIVEIRA**  
CPF nº 092.862.332-72  
RG nº 6077759 SSP/PA  
Tv. Moura Carvalho, s/n, centro – Primavera

Vila de Jabaroça – Primavera - Pará  
CEP 68.707-000



**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES  
RURAIS DE JABAROÇA**  
CNPJ.: 04.855.482/00001-12  
FUNDADA EM: 30/07/1987



0236

### RECIBO

Recebi da **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE JABAROÇA**, a importância de R\$2.000,00 (Dois Mil Reais), referente ao pagamento de locação de Veículo Kombi, placa JTP-0195, no mês setembro/2008. Para Logística da 28ª Festa do Feijão de Primavera.

Cidade de Primavera, 07 de outubro de 2008

*Paulo Gleydson Silva de Aviz*  
**PAULO GLEYDSON SILVA DE AVIZ**

CPF nº. 933.630.282-53

RG nº 5493990 SSP/PA

**Tv. Moura Carvalho, s/n, centro – Primavera**

---

Vila de Jabaroça – Primavera - Pará  
CEP 68.707-000

CONVÊNIO Nº 304/2008

0237

PLANO DE TRABALHO



**I. DADOS CADASTRAIS**

Processo nº 2008/385909  
Proponente: Associação dos Produtores de Jabaroca  
CNPJ: 04.855.482/0001-12  
End: Vila de Jabaroca, s/nº  
CEP: 68.707-000  
Município: Primavera  
Estado: Pará  
Banco: BANPARÁ.  
Agência: 0032  
Conta Corrente: 0038000-91  
Praça de Pagamento:  
Responsável: Marcos Freitas de Sousa  
CPF/MF: 724.879.682-49  
Cart. Ident. Nº 426.1876SSP/PA  
Cargo/Função: Presidente  
End: Primavera  
Estado: Pará

**II. ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE**

Projeto Atividade: 4859/Elemento de Despesa: 3350-41/Fonte: 0101

**III. VIGÊNCIA DO CONVÊNIO**

O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**IV. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO**

Apoiar a realização da 28ª Edição da Festa do Feijão Caupi na localidade de Jabaroca, beneficiando diretamente 150 famílias de agricultores da Região do Caetés.

**V. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO**

Promover o fortalecimento da agricultura familiar de Primavera, mediante apoio a realização da Festa do Feijão Caupi do município, conforme Plano de Trabalho.

0238



**VI. PLANO DE APLICAÇÃO**

Especificação: Transferências à CONVENIENTE  
Total pela Secretaria: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).  
Cronograma de desembolso: Única parcela

**VII. DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal da proponente, declaro, para fins de prova junto a Secretaria Executiva de Agricultura, para efeitos e sobre penas da lei, que inexistente débito de mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos dos orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

**VIII. LOCAL E DATA**

Belém/Pará:

*Marcos Freitas de Sousa*

**MARCOS FREITAS DE SOUSA**  
Responsável pela Conveniente

**IX. APROVAÇÃO**

Belém/Pará:

*Cássio Alves Pereira*

**CÁSSIO ALVES PEREIRA**  
Secretário de Estado de Agricultura

# tivo 2

000 31 257 QUINTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2008

- Objetivo: Cadastrar os produtores para o curso de capacitação em hortaliças e aproveitamento de alimentos, visando garantir a segurança alimentar dos produtores da região  
Valor: R\$ 202,50 (duzentos e dois reais e cinquenta centavos)

#### PORTARIA Nº 0878/2008

Nome: Severino Januário Ribeiro Batista  
Cargo: Motorista  
Período: 18 a 19/09/2008  
Destino: Tomé-Açu/Pa  
Objetivo: Conduzir Engº Agrº Helieci Mala e Nutricionista Ana Joaquina aos referidos Municípios  
Valor: R\$ 202,50 (duzentos e dois reais e cinquenta centavos)

#### PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

##### PORTARIA Nº 242/2008

Nome: Severino Januário Batista  
Cargo: Motorista  
Objetivo: Ocorrer com despesas de pronto pagamento com travessia de balsa durante viagem ao município de Tomé-Açu  
Elemento: 3390-33 = R\$ 50,00  
Valor: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

##### PORTARIA Nº 243/2008

Nome: Jesus Nazareno Pinto de Almeida  
Cargo: Motorista  
Objetivo: Ocorrer com despesas com aquisição de combustível em viagem aos municípios de Santarém Novo, Primavera e Marapanim/Pa, justifica-se o pedido devido ser carro novo onde ainda não está cadastrado o CTF  
Elemento: 3390-30 = R\$ 300,00  
Valor: R\$ 300,00 (trezentos reais)

#### EXTRATO DE EDITAL

##### EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SAGRI/ DIAF Nº 014/2008

A Secretaria de Estado de Agricultura - SAGRI, através do seu Pregoeiro, comunica que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item, conforme abaixo:

OBJETO: Fornecimento de Semente de Arroz e Milho destinados ao atendimento das demandas do Projeto de Apoio ao Desenvolvimento da Cadeia Produtiva de Grãos, promovido pela Secretaria de Estado de Agricultura - SAGRI.

DATA DE ABERTURA: 30 de setembro de 2008.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

UASG: 925859 - Secretaria de Estado de Agricultura - SAGRI (TV. DO Chaco, nº 2232, Bairro do Marco, CEP: 66 090-120, Belém/Pa)

RECEBIMENTO DA PROPOSTA: A partir da disponibilização do Edital no COMPRASNET, até às 10:00h do dia 30/09/2008 (horário de Brasília/DF)

A íntegra do Edital poderá ser obtida no Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET, no endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e no Portal Eletrônico de Compras do Governo do Estado do Pará - COMPRASPARÁ, no endereço [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br)

EDEMILSON FAGUNDES BARBOSA  
Pregoeiro

#### EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº do Convênio: 304/2008  
Partes: Secretaria de Estado de Agricultura e Associação dos Produtores de Jabaroça  
Objeto: Apoio a realização da Festa do Feijão Caupi  
Vigência: 17/09/2008 a 17/09/2009  
Valor: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)  
Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 4859/Elemento de Despesa: 3350-41  
Fonte de Recurso: 0101  
Foro: Belém-Pará  
Data da Assinatura: 17/09/2008  
Ordenador Responsável: Cássio Alves Pereira  
Responsável pela Entidade Receptora dos Recursos: Marcos Freitas de Sousa  
Endereço das Partes: Trav. do Chaco, nº 2232/Vila de Jabaroça, s/nº-Município de Primavera

#### PORTARIA DE DIARIAS

##### PORTARIA Nº 0879/2008

Nome: Raimundo Costa de Carvalho  
Cargo: Motorista  
Período: 23 a 26/09/2008  
Destino: Tomé-Açu/Pa  
Objetivo: Conduzir Engº Agrº Helieci Mala e Nutricionista Ana Joaquina aos referidos Municípios  
Valor: R\$ 472,50 (quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)

##### PORTARIA Nº 0880/2008

Nome: Helieci Oeiras Mala Teixeira  
Cargo: Engº Agrº  
Período: 23 a 26/09/2008  
Destino: Tomé-Açu/Pa  
Objetivo: Ministrando o curso de capacitação em hortaliças e aproveitamento de alimentos, visando garantir a segurança alimentar dos produtores da região.  
Valor: R\$ 472,50 (quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)

##### PORTARIA Nº 0881/2008

Nome: Ana Joaquina Benassuly Maués  
Cargo: Nutricionista  
Período: 23 a 26/09/2008  
Destino: Tomé-Açu/Pa  
Objetivo: Ministrando o curso de capacitação em hortaliças e aproveitamento de alimentos, visando garantir a segurança alimentar dos produtores da região.  
Valor: R\$ 472,50 (quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)

#### ERRATA DE CONVENIO

Nº do Convênio: 245/2008  
Partes: Secretaria de Estado de Agricultura e Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Gleba Parakanã  
Onde se Lê: Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)  
Onde se Leia-se: Valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)  
Ordenador Responsável: Cássio Alves Pereira

0239



0240



Projeto de Apoio a Festa do Feijão Caupi na comunidade Jabaroca no  
Município de Primavera

Organização Produtiva da Agricultura  
Familiar no Estado do Pará  
Julho/2008

**ENTIDADE PROPONENTE:**  
Associação dos Produtores Rurais de Jabaroca

SAGRI	PLANO DE TRABALHO	GOVERNO DO PARÁ
-------	-------------------	-----------------

1. DADOS CADASTRAIS



0241

<b>ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE</b> Associação dos Produtores de Jabaroça -				<b>CNPJ</b> 04855482/0001-12	
<b>ENDEREÇO</b> Vila de Jaboroca Primavera - Pará					
<b>CIDADE</b> Primavera		<b>UF</b> PA	<b>CEP</b> 68707 - 000	<b>DDD/TELEFONE</b> (091) 91158315	<b>ESFERA ATUAÇÃO</b> Estadual
<b>CONTA CORRENTE</b>		<b>BANCO</b>		<b>AGÊNCIA</b>	
<b>NOME DO RESPONSÁVEL</b> Marcos Freitas de Souza		<b>CPF</b> 724.879-682-49			
<b>CART. IDENTIDADE</b> 426.1876	<b>ÓRGÃO EXPEDIDOR</b> SSP/PA	<b>CARGO</b> Presidente	<b>FUNÇÃO</b> Executiva		<b>MATRÍCULA</b>
<b>ENDEREÇO</b> Vila Jaboroca Primavera - Pará					<b>CEP</b>

2. OUTROS PARTICIPES

<b>NOME</b>	<b>CNPJ</b>	<b>ESFERA ATUAÇÃO</b>
<b>ENDEREÇO</b>		<b>CEP</b>

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

<b>TÍTULO DO PROJETO:</b> Projeto de Apoio a Organização da festa do Feijão	<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO</b>	
	<b>INÍCIO</b> Set/08	<b>TÉRMINO</b> Set/08
<b>OBJETO DO PROJETO</b> Realização de uma festa do Feijão no Município de Primavera Vila Jabaroça, visando promover a viabilidade econômica, a segurança alimentar e a sustentabilidade das famílias, bem como divulgar nosso produto da Agricultura Familiar,		
<b>JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO</b> A agricultura familiar, responde no Brasil por sete de cada 10 empregos no campo e por cerca de 40% da produção agrícola. Atualmente, cerca de 35% dos alimentos que compõem a cesta alimentar distribuída pela Conab originam-se da agricultura familiar. É a maior parte dos alimentos que abastecem a mesa dos brasileiros vem das pequenas propriedades. Apesar dos dados acima, a agricultura familiar no Estado do Pará, carece de apoio diante das dificuldades encontradas, tais como: tecnologias rudimentares, dificuldades na comercialização dos produtos, baixa capacitação dos agricultores, dentre outros. O bom desempenho e o fortalecimento da agricultura familiar está na dependência da capacidade de articulação dos diversos atores sociais envolvidos e comprometidos com a agricultura familiar, tais como: movimentos sociais, diversos ministérios, governos estaduais e municipais, agentes financeiros, ONGs e outros. A solicitação de apoio que apresentamos se destina a ser um instrumento que subsidiará a construção de uma nova etapa da história da agricultura no município de Primavera, possibilitando a base para criação de políticas e práticas que nos levem a um desenvolvimento rural mais igualitário e ambientalmente sadio.		



0242

**LOCALIZAÇÃO/Nº DE BENEFICIÁRIOS:**  
 Município de Primavera, localidade de Jabaroça. Serão beneficiados diretamente 150 famílias da Vila, bem como lideranças e de agricultores de toda a região caetés.

**PLANO DE GESTÃO/METODOLOGIA:**  
 A gestão deste convênio será realizada pela direção da Associação dos Agricultores de Jabaroça – APRJ, buscando desta forma o fortalecimento da Agricultora familiar na Região; grande produtor de Feijão no Estado do Pará. A Festa ora organizada pela comunidade já se encontra na sua 28ª edição, nos quais todos os agricultores da vila fazem parte da organização.

**4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)**

META	ETAPA /FASE	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	1	Realizar a 28ª festa do feijão	set/08	set/08

**5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1.00)**

NATUREZA DA DESPESA (ESPECIFICAÇÃO)	TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
Aluguel de Estande	10.000,00	10.000,00	
Recursos para divulgação	6.000,00	6.000,00	
Recursos para mobilização	8.000,00	8.000,00	
Recursos para apoio de logística (combustível, computador, impressora, carro, telefone, etc...)			2.400,00
<b>TOTAL</b>	<b>24.000,00</b>	<b>24.000,00</b>	<b>2.400,00</b>

**6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1.00)**

**CONCEDENTE**

META	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
1	24.000,00					
META	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

**PROPONENTE (contrapartida)**

META	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
1	2.400,00					
META	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês





0243

NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE, DECLARO PARA FINS DE PROVA JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA PARA OS EFEITOS E SOB AS PENAS DA LEI, QUE INEXISTE QUALQUER DÉBITO EM MORA OU SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM OS TESOUREOS ESTADUAL E NACIONAL OU QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL E FEDERAL, QUE IMPEÇA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORIUNDOS DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, NA FORMA DESTE PLANO DE TRABALHO.

PEDE DEFERIMENTO

Marcos Freitas de Sousa  
PROponente

Belém, 25 de agosto de 2008  
LOCAL E DATA

8. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

\_\_\_\_\_  
CONCEDENTE

\_\_\_\_\_  
LOCAL E DATA

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**

Nesta data faço remessa do presente processo à:

3: CCG

0244

Em, 18 de abril de 2013

*M*

**SEÇÃO DE PROCESSOS E EXPEDIENTES**





3ª Controladoria

Fl. 26

*Handwritten signature*

DCE	EXAME PRELIMINAR	3ª CCG
PROCESSO	: 2013/50853-6	0245
DESTINATÁRIO	: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA- SEDAP	
RESPONSÁVEL	: HILDEGARDO NUNES	
FUNÇÃO	: SECRETÁRIO	
ASSUNTO	: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO Nº. 304/2008	
PARTES	: SEDAP E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE JABAROCA	

**DOCUMENTOS E/OU ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO PROCESSUAL:**

- CÓPIA DO TERMO DE CONVÊNIO, DOS TERMOS ADITIVOS, SE HOUVER, DEVIDAMENTE DATADOS;
- PLANO DE APLICAÇÃO OU DE TRABALHO E/OU ORÇAMENTO BASE QUE DERAM ORIGEM AO CONVÊNIO;
- NOTA DE EMPENHO, ANULAÇÃO E CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR, SE HOUVER;
- COMPROVANTE DA REALIZAÇÃO DO REPASSE;
- COMPROVANTE DA DEVOLUÇÃO DO SALDO, SE HOUVER;
- RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO, EM ORIGINAL, ASSINADO E DATADO PELO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO, IDENTIFICANDO O RESPECTIVO REGISTRO PROFISSIONAL;

**PRAZO A CONCEDER: 15 (QUINZE) DIAS**

Ao Sr. Controlador:  
Solicito diligência de acordo com o art. 67, do RITCEPA  
Em, 15/04/2015

*Handwritten signature: Waldecir Rodrigues dos Santos*  
Waldecir Rodrigues dos Santos  
Gerente de Fiscalização

Para oficiar.  
Em, 17/04/2015.

*Handwritten signature: Helcio Alexandre Matos Gomes*  
Helcio Alexandre Matos Gomes  
Controlador

**OFÍCIO Nº**

02-199/15

**DATA: 07/05/2015**



3ª Controladoria

Fl. 27

0246

SECEX	EXAME PRELIMINAR	3ª CCG
PROCESSO	: 2013/50853-6	
DESTINATÁRIO	: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE JABAROCA	
RESPONSÁVEL	: MARCOS FREITAS DE SOUSA	
FUNÇÃO	: PRESIDENTE	
ASSUNTO	: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO Nº. 304/2008	
VALOR	: R\$ 24.000,00	
PARTES	: SAGRI (SEDAP) E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE JABAROCA	

**DOCUMENTOS E/OU ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO PROCESSUAL:**

- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM A DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS PRESTADOS;
- NOTA FISCAL AVULSA DOS SERVIÇOS;
- CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS UTILIZADOS;

**PRAZO A CONCEDER: 15 (QUINZE) DIAS**

Ao Sr. Controlador:  
Solicito diligência de acordo com o art. 67, do RITCEPA  
Em, 15/04/2015

Waldeci Rodrigues dos Santos  
Gerente de Fiscalização

Para oficiar.  
Em, 17/04/2015.

Heício Alexandre Matos Gomes  
Controlador

**OFÍCIO Nº**

01.210/15

**DATA: 07/05 /2015**

0247

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PA  
JUNTADA  
Nesta data faço juntada ao presente process.  
do 01.01.1991 a 01.10/15  
fls. 28 a 30  
Belém, 17 de 06 de 15  
[Assinatura]  
Inscrição nº 0100154



**Tribunal de Contas do Estado do Pará**  
**Secretaria de Controle Externo**

Travessa Quintino Bocaiuva, 1585  
Belém-Pará / CEP: 66.035-190  
Fone: (091) 3210-0700  
Fax: (091) 3210-0863  
3ccg@tce.pa.gov.br

0248

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
Secretaria De Estado de Desenvolvimento  
Agropecuário e da Pesca  
RECEBI  
Em 15/06/15 As 11:15 h

Ofício nº 01.199/2015-3ªCCG/SECEX

Belém, 10 de junho de 2015.

A Sua Excelência o Senhor  
**HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES**  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP  
Travessa do Chaco, 2.232  
66.090-120 - BELÉM - PA.



Assunto: **Prestação e Tomadas de Contas.**

Senhor Secretário,

Autorizado pela Portaria de Delegação CONS-ATD Nº 1, 15/04/2013, publicada no DOE de 23/04/2013, e com o objetivo de instruir os processos que tratam das Tomadas de Contas de Convênios firmados com a Secretaria de Estado de desenvolvimento Agropecuário e da Pesca-SEDAP (ex-SAGRI) e Entidades, a seguir relacionados:

PROCESSO Nº	CONVÊNIO Nº	ENTIDADE
2014/50862-2	068/2012	Serv de Apoio as Micro e Pequenas Emp do Pará -SEBRAE
2013/50467-0	133/2008	Coop. dos Prod. Fam. Proj de Assent Rural do Rio Gelado
2013/50439-7	208/2008	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Belterra
2014/50098-1	280/2008	Ass. dos Micros e Peq. Prod. Rurais da Com. da Chapada
2013/50449-9	281/2008	Federação da Agricultura e Pecuária do Pará
2013/50492-1	283/2008	Ass. de Apoio as Entidades de Ananindeua-ASSENA
2013/50495-4	292/2008	Ass. de Preservação Agroecologia da VI. de Moiraba e Localidades Vizinhas
2013/50494-3	300/2008	Coop. Mista dos Peq. Prod. Rurais dos Proj. de Exec Descentralizadas de Curralinho
2013/50522-1	302/2008	Associação Agrícola Modelo Rural
2013/50853-6	304/2008	Ass. dos Prod. Rurais de Jabaroca
2013/50490-0	309/2008	Inst. Manacial p/ Gestão de Pesq. e Conserv. dos Rec. Hídricos da Amazônia
2014/50079-9	031/2009	Ass. dos Engenheiros Agrônomos do Pará-AEPA

No prazo regimental de 15 (quinze) dias, solicito encaminhar:

- Cópia do Convênio e dos Termos Aditivos, se houver, devidamente datados;
- Cópia da publicação do extrato do termo de convênio e dos termos aditivos;
- Plano de aplicação, trabalho e/ou orçamento base, que deu origem ao convênio, elaborado pela entidade recebedora dos recursos;
- Nota de Empenho, anulações e/ou cancelamento de restos a pagar, se houver;
- Comprovante de repasse dos recursos;



0249



**Tribunal de Contas do Estado do Pará**  
**Secretaria de Controle Externo**

Travessa Quintino Bocaiúva, 1585  
Belém-Pará / CEP: 66.035-190  
Fone: (091) 3210-0700  
Fax: (091) 3210-0863  
3ccg@tce.pa.gov.br

- f) Comprovante de devolução de saldo, se houver;
- g) Relatório de acompanhamento, fiscalização e execução do objeto conveniado, em original, contendo assinatura e registro profissional do técnico responsável;

Respeitosamente,

**CARLOS EDILSON DE MELO RESQUE**  
Secretário de Controle Externo



**Tribunal de Contas do Estado do Pará**  
**Secretaria de Controle Externo – 3ª CCG**  
Travessa Quintino Bocaiúva, 1585  
Belém-Pará / CEP: 66.035-190  
Fone: (091) 3210-0700/3210-0701  
Fax: (091) 3210-0863

0250



Ofício N. 01.210/2015 – 3ªCCG/SECEX

Belém, 15 de junho de 2015.

Ao Senhor  
**MARCOS FREITAS DE SOUSA**  
Presidente da Associação dos Produtores Rurais de Jabaroça  
Vila de Jabaroça, S/N  
**68.707-000 – PRIMAVERA - PA.**

Assunto: **Tomada de Contas**

Senhor Presidente,

Autorizado pela Portaria CONS-ATD N. 1, de 15 de abril de 2013 publicada no DOE de 23 de abril de 2013, e com o objetivo de instruir o processo nº 2013/50853-6, que trata da Prestação de Contas do Convênio Nº 304/2008, firmado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca – SEDAP (ex-SAGRI), no prazo regimental de 15 (quinze) dias, solicitamos encaminhar:

- a) Planilha Orçamentária com a descrição detalhada dos serviços prestados;
- b) Certificado de registro e licenciamento dos veículos utilizados.

Atenciosamente,

**CARLOS EDILSON DE MELO RESQUE**  
Secretário de Controle Externo

Correio CIAR  
NºJH441355450BR

em, 16/06/2015



0251

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
JUNTADA  
Esta data faço juntada ao presente processo  
Exp. N<sup>o</sup> 2015/07030-1 e  
fls. 31 a 51  
Belém, 13, 07, 2015  
Caua  
Insc. n<sup>o</sup> 0900154



0253

RECEIVED  
FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION (FBI)

*Boyle*  
FOR THE  
6454712-9  
Cartera /  
AC/Primavera

ACIPRIMAVERA  
13 JUL 2015  
DRIPA



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

0254

(CÓDIGO DE BARRAS) 0 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT  
10 JUN 15

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

1003/15

13 JUL 2015

UNIDADE DE POSTAGEM / NIVEAU DE DÉPÔT  
BELEM

09:28

09:30

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

LDI

BOBIPA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDERECO PARA DEVOLUCAO  
RETOUR

EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
CONSELHEIRO LUIS DA CUNHA TEIXEIRA  
PRESIDENTE DO TCE/PARA  
TRAVESSA QUINTINO BOCAIUVA, 1.585

NAZARÉ - BELÉM - PA  
66035190

UF

BRASIL



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

0255

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
MARCOS FREITAS DE SOUSA			
ENDEREÇO / ADRESSE			
VILA DE JABAROCK, S/N			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITE	UF	PAÍS / PAYS
68.707.000	PAIMAVEIRA	PA	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (BREVETE A VERIFICAÇÃO) / DÉCLARATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
Of. 01.210/2015. 3º CCG - Secex		<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE	
2013/50853-6		<input type="checkbox"/> EMS	
		<input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
		/ /	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



2015/07030-1



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

Ofício nº 699/2015 – GAB/SEC/SEDAP

Belém, 29 de junho de 2015.

Excelentíssimo Senhor  
**Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA**  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará  
TCE/PA  
Travessa Quintino Bocaiúva, 1585  
66.035-190 – Nazaré – Belém – PA

31 m

Assunto: *Envio Documentos ao Tribunal de Contas do Estado – TCE, referentes à Prestação de Contas relativa aos Convênios nº068/2012, 133/2008, 280/2008, 281/2008, 283/2008, 292/2008, 300/2008, 302/2008, 304/2008, 309/2008 e 031/2009. Atendendo ao Ofício nº01.199/2015-3ªCGC/SECEX com o objetivo de instruir os Processos de números 2014/50862-2, 2013/50467-0, 2014/50098-1, 2013/50449-9, 2013/50492-1, 2013/50495-4, 2013/50494-3, 2013/50522-1, 2013/50853-6, 2013/50490-0 e 2014/50079-9.*

Senhor Presidente,

Em atendimento ao Ofício nº01.199/2015-3ªCGC/SECEX com o objetivo de instruir os Processos números 2014/50862-2, 2013/50467-0, 2014/50098-1, 2013/50449-9, 2013/50492-1, 2013/50495-4, 2013/50494-3, 2013/50522-1, 2013/50853-6, 2013/50490-0 e 2014/50079-9 respectivamente. Encaminhamos a esse Egrégio Tribunal de Contas do Estado – TCE/PA os documentos relativos aos Convênios nº068/2012, 133/2008, 280/2008, 281/2008, 283/2008, 292/2008, 300/2008, 302/2008, 304/2008, 309/2008 e 031/2009. Conforme listagem descrita a seguir, para exame e aprovação, também solicitamos a Vossa Excelência prazo para encaminharmos o Convênio 208/2008/2009 processo 2013/50439-7.


- Cópia do Termo de Convênio;
- Cópia da Publicação;
- Plano de Trabalho;
- Comprovante do repasse dos recursos;
- Relatório de Acompanhamento e Fiscalização da execução do Convênio, **em original**, assinado pelo técnico responsável.

Atenciosamente,

**HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES**  
Secretário de Estado de Desenvolvimento  
Agropecuário e da Pesca

SEDAP/PA  
Travessa do Chaco, 2232  
66.093-542 – Marco – Belém – Pará  
Fones: (91) 4006-1206/8904 / Fax: (91) 3226-7864  
Email: [gabinete@sagri.pa.gov.br](mailto:gabinete@sagri.pa.gov.br)

2015 281823  
30.06.15.

0257 

PROCESSO	LOCALIDADE
2014/50862-2	3ª CCG
2013/50467-0	3ª CGG
2014/50098-1	3ª CCG
2013/50449-9	3ª CGG
2013/50492-1	3ª CCG
2013/50495-4	3ª CGG
2013/50494-3	3ª CCG
2013/50522-1	3ª CGG
2013/50853-6	3ª CCG
2013/50490-0	3ª CCG
2014/50079-9	3ª CGG

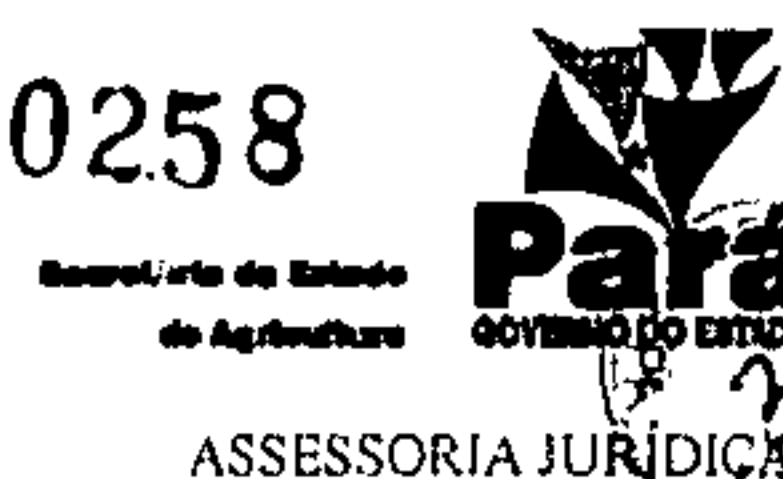
02/07/2015

  
MAYANA MELO  
CID

A 3ª CCG  
em 06/07/2015

  
Ana Paula Cruz Maciel  
Subsecretária de Controle Externo

0258



ASSESSORIA JURÍDICA

CONVÊNIO Nº 304/2008

**INSTRUMENTO DE CONVÊNIO QUE  
CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS  
DA SECRETARIA DE ESTADO DE  
AGRICULTURA E A ASSOCIAÇÃO DOS  
PRODUTORES DE JABAROCA.**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DO PARÁ**, entidade de direito público interno, através de sua **SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA**, com sede na Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, sito à Trav. do Chaco, nº. 2232, Bairro do Marco, CEP: 66.090-120, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.054.945/0001-00, neste ato representado por seu Secretário de Estado de Agricultura, Sr. **CÁSSIO ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, nomeado através de Decreto Governamental, publicado no DOE nº 30.834 de 02 de janeiro de 2007, inscrito no CPF/MF sob o nº 166.596.602-59 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1535649-SSP/PA, 2ª via, doravante denominada simplesmente por **CONCEDENTE** e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE JABAROCA**, entidade de direito privado, com sede no Município de Primavera, Estado do Pará, sito a Vila de Jabaroca, s/nº, CEP: 68.707-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.855.482/0001-12, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **MARCOS FREITAS DE SOUSA**, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Primavera, Estado do Pará, inscrito no CPF/MF sob o nº 724.879.682-49 e portador da Carteira de Identidade RG nº. 426.1876-SSP/PA, doravante denominada por **CONVENENTE**, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Convênio mediante as cláusulas e condições aqui pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O objeto do presente Convênio é promover o fortalecimento da agricultura familiar de Primavera, mediante apoio a realização da Festa do Feijão Caupi do município, conforme **Plano de Trabalho** elaborado pela **CONVENENTE** e aprovado pela **CONCEDENTE**, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA : DAS FASES E METAS**

São metas e objetivos do presente Convênio:

- a) Apoiar a realização da 28ª Edição da Festa do Feijão Caupi na localidade de Jabaroca, beneficiando diretamente 150 famílias de agricultores da Região do Caetés.



0259



### CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para a execução das atividades de competência do **ESTADO** previstas neste Convênio, é atribuído o valor de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**. Os recursos correrão à conta da **Dotação Orçamentária da CONCEDENTE**:

**Projeto Atividade: 4859/Elemento de Despesa: 3350-41/Fonte: 0101.**

### CLÁUSULA QUARTA: DAS ATRIBUIÇÕES

#### I - Compete a CONCEDENTE:

- a) Repassar à **CONVENENTE** recursos na ordem de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)** para apoio a realização da Festa do Feijão Cauipi;
- b) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar o presente de Convênio, através do Engenheiro Agrônomo Ronaldo Wysses Melo de Carvalho, **Matrícula nº 22179, CRMV nº 4742-D**;
- c) Aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto deste Convênio;
- d) Transferir recursos financeiros para execução deste Convênio consoante cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, observadas a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
- e) Prorrogar "de ofício" a vigência do Convênio quando houver atraso na liberação dos recursos a cargo da **CONCEDENTE**, conforme consta do Plano de Trabalho, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

#### II - Compete a CONVENENTE:

- a) Executar direta ou indiretamente as atividades necessárias à consecução do objeto a que alude este Convênio, observando os critérios e qualidade técnica, os prazos e os custos previstos no Plano de Trabalho;
- b) **Colocar placa indicativa em caso de obras, divulgando o nome do Governo do Estado através da Secretaria de Estado de Agricultura;**
- c) Realizar a devida **prestação de contas** junto ao TCE;
- d) Promover o crédito do recurso financeiro, referente à **contrapartida**, de acordo com o cronograma de desembolso;
- e) **Não utilizar os recursos** recebidos da **CONCEDENTE**, bem como o correspondente a sua contrapartida, em **finalidade diversa da estabelecida neste instrumento**, ainda que em caráter de emergência;
- f) **Promover as licitações** para a contratação de obras, serviços e aquisição de materiais de acordo com as normas legais em vigor, ou apresentar justificativa para a sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal;
- g) Propiciar, no local de realização do objeto, os meios e as condições necessárias para que a **CONCEDENTE** possa realizar supervisões;



0260

Secretaria de Estado  
de Agricultura

ASSESSORIA JURÍDICA-AJ

- h) Responsabilizar-se por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
- i) Responsabilizar-se por todos os litígios de natureza trabalhista e previdenciária decorrente dos recursos humanos utilizados no projeto pela **CONVENENTE**;
- jj) Compatibilizar o objeto deste Convênio com as normas e os procedimentos federais, estaduais e municipais de **preservação ambiental**, quando for o caso;
- k) **Restituir à CONCEDENTE** ou ao **Tesouro Estadual** eventual saldo dos recursos na data da conclusão ou extinção do Convênio;
- l) **Realizar as despesas** para execução do objeto do Convênio, expresso no Plano de Trabalho, exclusivamente **dentro da vigência** deste instrumento.
- m) **Movimentar** os recursos repassados pela CONCEDENTE e os de sua contrapartida, em **conta bancária exclusiva** para este fim.

**Parágrafo único.** Os **recursos complementares** para a execução do objeto deste Convênio correrão a conta dos recursos próprios da **CONVENENTE** e outros.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO**

O presente Convênio poderá ser alterado mediante proposta justificada da **CONVENENTE** e aceitação da **CONCEDENTE**, através de Termo Aditivo, proibida a modificação de seu objeto.

**Parágrafo único.** A proposta de alteração deverá ser apresentada em no máximo 30 (trinta) dias antes do término da vigência do Convênio, acompanhada dos elementos necessários à avaliação técnico-jurídica da mesma.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos serão repassados em **uma única parcela**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

A **SAGRI** fará o acompanhamento da execução deste Convênio, com o exame das despesas, além da avaliação técnica da execução do objeto, a fim de verificar a correta aplicação dos recursos e o atingimento dos objetivos.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA CONTRAPARTIDA**

A **CONVENENTE** disponibilizará a título de **contrapartida no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)** na forma detalhada no Plano de Trabalho.



ASSESSORIA JURÍDICA-AJ

0261

#### **CLÁUSULA NONA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A **CONVENENTE** prestará contas deste Convênio junto ao **Tribunal de Contas do Estado do Pará - TCE**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de encerramento de sua vigência. Deve a prestação de contas atender as disposições regimentais da Corte de Contas.

**Parágrafo único.** A **CONVENENTE** deverá apresentar à **CONCEDENTE**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do encerramento do prazo acima fixado, comprovante de protocolo junto ao **TCE** e cópia da referida prestação de contas, acompanhados de relatório físico-financeiro do Convênio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Convênio terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

**Parágrafo único.** Havendo atraso superior a 30 (trinta) dias na liberação dos recursos, o Convênio será prorrogado por iniciativa da **CONCEDENTE**, por igual período ao atraso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**

A **CONVENENTE** obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, nas seguintes hipóteses:

- a) Inexecução do objeto;
- b) Falta da prestação de contas no prazo e forma conveniados;
- c) Utilização dos recursos em finalidade diversa do objeto deste Convênio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

A **SAGRI** é responsável pelo exercício do controle e fiscalização da execução do objeto deste Convênio, sendo-lhe facultado intervir quando a seu critério os trabalhos não estiverem sendo desenvolvidos de acordo com o Plano de Trabalho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

Poderão os partícipes, a qualquer tempo, denunciar ou rescindir o presente Convênio, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes ao tempo de vigência.

**Parágrafo único.** A inexecução total ou parcial do objeto deste Convênio, assim como o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada, **será motivo para rescisão** deste Convênio, assumindo a parte que der causa as responsabilidades resultantes deste instrumento e das leis aplicáveis à situação.



ASSESSORIA JURÍDICA-AJ

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA AUTORIZAÇÃO, LEGISLAÇÃO e PUBLICAÇÃO.**

O presente Convênio é autorizado com base no **Processo nº 2008/385909-SAGRI**, submetendo-se, no que couber, à Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo único.** A **SAGRI** providenciará a publicação do Convênio no **Diário Oficial do Estado - DOE**, no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA DIVULGAÇÃO**

Em qualquer ação promocional em função deste Convênio, deverá ser obrigatoriamente designada a participação do **ESTADO DO PARÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO**

Fica eleito o Foro da **Justiça Estadual da Comarca de Belém**, capital do Estado do Pará, para solução judicial ou extrajudicial das lides resultantes deste Convênio ou para exigir o seu cumprimento.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 17 de setembro de 2008.

**CÁSSIO ALVES PEREIRA**

Secretário de Estado de Agricultura

**MARCOS FREITAS DE SOUSA**

Responsável pela Conveniente

**TESTEMUNHAS:**

1).....

2).....



**CONVÊNIO Nº 304/2008**

**0263**

**PLANO DE TRABALHO**



**I. DADOS CADASTRAIS**

Processo nº 2008/385909  
Proponente: Associação dos Produtores de Jabaroca  
CNPJ: 04.855.482/0001-12  
End: Vila de Jabaroca, s/nº  
CEP: 68.707-000  
Município: Primavera  
Estado: Pará  
Banco: BANPARÁ.  
Agência: 0032  
Conta Corrente: 0038000-91  
Praça de Pagamento:  
Responsável: Marcos Freitas de Sousa  
CPF/MF: 724.879.682-49  
Cart. Ident. Nº 426.1876SSP/PA  
Cargo/Função: Presidente  
End: Primavera  
Estado: Pará

**II. ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE**

Projeto Atividade: 4859/Elemento de Despesa: 3350-41/Fonte: 0101

**III. VIGÊNCIA DO CONVÊNIO**

O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**IV. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO**

Apoiar a realização da 28ª Edição da Festa do Feijão Caupi na localidade de Jabaroca, beneficiando diretamente 150 famílias de agricultores da Região do Caetés.

**V. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO**

Promover o fortalecimento da agricultura familiar de Primavera, mediante apoio a realização da Festa do Feijão Caupi do município, conforme Plano de Trabalho.



ASSESSORIA JURÍDICA-AJ

0264



#### VI. PLANO DE APLICAÇÃO

Especificação: Transferências à CONVENIENTE

Total pela Secretaria: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Cronograma de desembolso: Única parcela

#### VII. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da proponente, declaro, para fins de prova junto a Secretaria Executiva de Agricultura, para efeitos e sobre penas da lei, que inexistente débito de mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos dos orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

#### VIII. LOCAL E DATA

Belém/Pará:

*Marcos Freitas de Sousa*

**MARCOS FREITAS DE SOUSA**  
Responsável pela Conveniente

#### IX. APROVAÇÃO

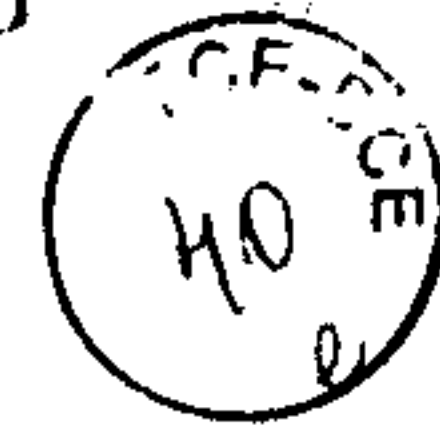
Belém/Pará:

*Cássio Alves Pereira*  
**CÁSSIO ALVES PEREIRA**

Secretário de Estado de Agricultura

# TIVO 2

900 31 257 QUINTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2008



Objetivo: Cadastrar os produtores para o curso de capacitação em hortaliças e aproveitamento de alimentos, visando garantir a segurança alimentar dos produtores da região

Valor: R\$ 202,50 (duzentos e dois reais e cinquenta centavos)

#### PORTARIA Nº 0878/2008

Nome: Severino Januário Ribeiro Batista

Cargo: Motorista

Período: 18 a 19/09/2008

Destino: Tomé-Açú/Pa

Objetivo: Conduzir Engº Agrº Helleci Mala e Nutricionista Ana Joaquina aos referidos Municípios

Valor: R\$ 202,50 (duzentos e dois reais e cinquenta centavos)

#### PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

##### PORTARIA Nº 242/2008

Nome: Severino Januário Batista

Cargo: Motorista

Objetivo: Ocorrer com despesas de pronto pagamento com travessia de balsa durante viagem ao município de Tomé-Açú

Elemento: 3390-33 = R\$ 50,00

Valor: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

##### PORTARIA Nº 243/2008

Nome: Jesus Nazareno Pinto de Almeida

Cargo: Motorista

Objetivo: Ocorrer com despesas com aquisição de combustível em viagem aos municípios de Santarém Novo, Primavera e Marapanim/Pa, justifica-se o pedido devido ser carro novo onde ainda não está cadastrado o CTF

Elemento: 3390-30 = R\$ 300,00

Valor: R\$ 300,00 (trezentos reais)

#### EXTRATO DE EDITAL

##### EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SAGRI/ DIAF Nº 014/2008

A Secretaria de Estado de Agricultura - SAGRI, através de seu Pregoeiro, comunica que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por item, conforme abaixo:

**OBJETO:** Fornecimento de Semente de Arroz e Milho destinados ao atendimento das demandas do Projeto de Apoio ao Desenvolvimento da Cadeia Produtiva de Grãos, promovido pela Secretaria de Estado de Agricultura - SAGRI.

**DATA DE ABERTURA:** 30 de setembro de 2008.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**UASG:** 925859 - Secretaria de Estado de Agricultura - SAGRI (TV. DO Chaco, nº 2232, Bairro do Marco, CEP: 66 090-120, Belém/Pa)

**RECEBIMENTO DA PROPOSTA:** A partir da disponibilização do Edital no COMPRASNET, até às 10:00h do dia 30/09/2008 (horário de Brasília/DF)

A íntegra do Edital poderá ser obtida no Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET, no endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e no Portal Eletrônico de Compras do Governo do Estado do Pará - COMPRASPARÁ, no endereço [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br)

**EDEMILSON FAGUNDES BARBOSA**

Pregoeiro

#### EXTRATO DE CONVÊNIO

0265

Nº do Convênio: 304/2008

Partes: Secretaria de Estado de Agricultura e Associação dos Produtores de Jabaroca

Objeto: Apoio a realização da Festa do Feijão Caupi

Vigência: 17/09/2008 a 17/09/2009

Valor: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 4859/Elemento de Despesa: 3350-41

Fonte de Recurso: 0101

Foro: Belém-Pará

Data da Assinatura: 17/09/2008

Ordenador Responsável: Cássio Alves Pereira

Responsável pela Entidade Receptora dos Recursos: Marcos Freltas de Sousa

Endereço das Partes: Trav. do Chaco, nº 2232/Vila de Jabaroca, s/nº-Município de Primavera

#### PORTARIA DE DIARIAS

##### PORTARIA Nº 0879/2008

Nome: Raimundo Costa de Carvalho

Cargo: Motorista

Período: 23 a 26/09/2008

Destino: Tomé-Açú/Pa

Objetivo: Conduzir Engº Agrº Helleci Mala e Nutricionista Ana Joaquina aos referidos Municípios

Valor: R\$ 472,50 (quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)

##### PORTARIA Nº 0880/2008

Nome: Helleci Oelras Mala Teixeira

Cargo: Engº Agrº

Período: 23 a 26/09/2008

Destino: Tomé-Açú/Pa

Objetivo: Ministrar o curso de capacitação em hortaliças e aproveitamento de alimentos, visando garantir a segurança alimentar dos produtores da região.

Valor: R\$ 472,50 (quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)

##### PORTARIA Nº 0881/2008

Nome: Ana Joaquina Benassuly Maués

Cargo: Nutricionista

Período: 23 a 26/09/2008

Destino: Tomé-Açú/Pa

Objetivo: Ministrar o curso de capacitação em hortaliças e aproveitamento de alimentos, visando garantir a segurança alimentar dos produtores da região.

Valor: R\$ 472,50 (quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)

#### ERRATA DE CONVENIO

Nº do Convênio: 245/2008

Partes: Secretaria de Estado de Agricultura e Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Gleba Parakanã

Onde se Lê: Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Onde se Leia-se: Valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Ordenador Responsável: Cássio Alves Pereira

SAGRI	PLANO DE TRABALHO	GOVERNO DO PARÁ
-------	-------------------	-----------------

1. DADOS CADASTRAIS

0266

ORGÃO/ENTIDADE PROPONENTE Associação dos Produtores de Jabaroça -		CNPJ 04855482/0001-12	
ENDEREÇO Vila de Jaboroca Primavera - Pará			
CIDADE Primavera	UF PA	CEP 68707 - 000	DDD/TELEFONE (091) 91158315
ESFERA ATUAÇÃO Estadual			
CONTA CORRENTE 0038000-91	BANCO BANPARÁ	AGÊNCIA 0032	PRAÇA DE PAGAMENTO
NOME DO RESPONSÁVEL Marcos Freitas de Souza			CPF 724.879-682-49
CART. IDENTIDADE 426.1876	ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/PA	CARGO Presidente	FUNÇÃO Executiva
MATRÍCULA			
ENDEREÇO Vila Jaboroca Primavera - Pará			CEP

2. OUTROS PARTICÍPES

NOME	CNPJ	ESFERA ATUAÇÃO
ENDEREÇO	CEP	

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO: Projeto de Apoio a Organização da festa do Feijão	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO Set/08	TÉRMINO Set/08
OBJETO DO PROJETO Realização de uma festa do Feijão no Município de Primavera Vila Jaboroca, visando promover a viabilidade econômica, a segurança alimentar e a sustentabilidade das famílias, bem como divulgar nosso produto da Agricultura Familiar.		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO A agricultura familiar, responde no Brasil por sete de cada 10 empregos no campo e por cerca de 40% da produção agrícola. Atualmente, cerca de 35% dos alimentos que compõem a cesta alimentar distribuída pela Conab originam-se da agricultura familiar. E a maior parte dos alimentos que abastecem a mesa dos brasileiros vem das pequenas propriedades. Apesar dos dados acima, a agricultura familiar no Estado do Pará, carece de apoio diante das dificuldades encontradas, tais como: tecnologias rudimentares, dificuldades na comercialização dos produtos, baixa capacitação dos agricultores, dentre outros. O bom desempenho e o fortalecimento da agricultura familiar está na dependência da capacidade de articulação dos diversos atores sociais envolvidos e comprometidos com a agricultura familiar, tais como: movimentos sociais, diversos ministérios, governos estaduais e municipais, agentes financeiros, ONGs e outros. A solicitação de apoio que apresentamos se destina a ser um instrumento que subsidiará a construção de uma nova etapa da história da agricultura no município de Primavera, possibilitando a base para criação de políticas e práticas que nos levem a um desenvolvimento rural mais igualitário e ambientalmente sadio.		



42  
2

**LOCALIZAÇÃO/Nº DE BENEFICIÁRIOS:**  
Município de Primavera, localidade de Jabaroca. Serão beneficiados diretamente 150 famílias da Vila, bem como lideranças e de agricultores de toda a região caetés.

**PLANO DE GESTÃO/METODOLOGIA:** 0267

A gestão deste convênio será realizada pela direção da Associação dos Agricultores de Jabaroca – APRJ, buscando desta forma o fortalecimento da Agricultura familiar na Região; grande produtor de Feijão no Estado do Pará. A Festa ora organizada pela comunidade já se encontra na sua 28ª edição, nos quais todos os agricultores da vila fazem parte da organização.

**4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)**

META	ETAPA /FASE	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	1	Realizar a 28ª festa do feijão	set/08	set/08

**5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1.00)**

NATUREZA DA DESPESA (ESPECIFICAÇÃO)	TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
Aluguel de Estande	10.000,00	10.000,00	
Recursos para divulgação	6.000,00	6.000,00	
Recursos para mobilização	8.000,00	8.000,00	
Recursos para apoio de logística (combustível, computador, impressora, carro, telefone, etc...)			2.400,00
<b>TOTAL</b>	<b>24.000,00</b>	<b>24.000,00</b>	<b>2.400,00</b>

**6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1.00)**

**CONCEDENTE**

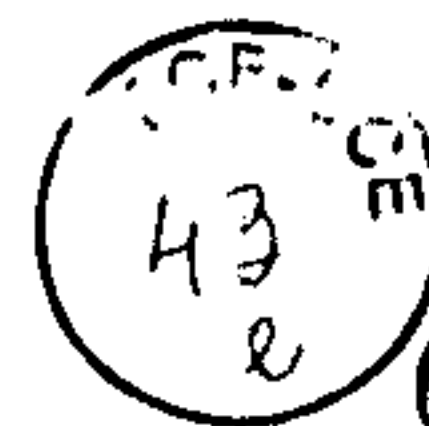
META	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
1	24.000,00					
META	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

**PROPONENTE (contrapartida)**

META	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
1	2.400,00					
META	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

*[Handwritten signature]*

AO



0268

NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE, DECLARO PARA FINS DE PROVA JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA PARA OS EFEITOS E SOB AS PENAS DA LEI, QUE INEXISTE QUALQUER DÉBITO EM MORA OU SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM OS TESOUROS ESTADUAL E NACIONAL OU QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL E FEDERAL, QUE IMPEÇA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORIUNDOS DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, NA FORMA DESTES PLANOS DE TRABALHO.

PEDE DEFERIMENTO

Marcos Freitas de Sousa  
PROponente

Belém, 25 de agosto de 2008  
LOCAL E DATA

9. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

Osório de Jesus  
CONCEDENTE

LOCAL E DATA

**DOCUMENTO ILEGÍVEL**

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - DIAFEM 0000      N O T A D E E M P E N H O N E

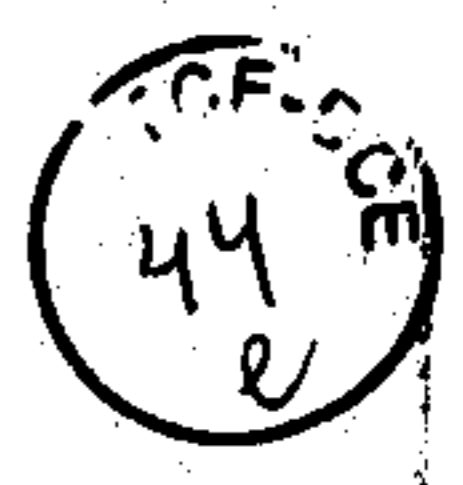
Nº. do Documento: 2000NE02037    Data de emissão: 26/09/2008    Destac: 00001

Cod. Asses: 14142445

140101    Secretaria de Estado de Agricultura

Nº. Processo: 2008/305707  
 080/NE  
 04055402-0001/12

0269



Endereço: TRAV. MATRIZ S/N VILA JARDOSA  
 Cidade: TRIAVEIRA      UF: PA CEP: 09707000      Origem Material NACIONAL

Evento	UD	Programa de Trabalho	Fonte	Nat. Desp.	UOR	PI
000091	14101	20601127440500000	0101000000	33504100	140101	1440590

Ref. Dispensa: LEI 0666/73      Exp. Orig.:      Acordo:  
 Licitação: 09 NAO APLICAVEL      Modalidade: 1 ORDINARIO

Valor do Empenho: R\$ 24.000,00

VINTE E QUATRO MIL REAIS

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Exercício Seguinte
								24.000,00				

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	CONV	PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DE EMPENHO REFERENTE COM VENCIO 304/08 QUE CELEBRAM ESTADO DO PIAUÍ ATRAVES DA SAGRI E ASSOC. DOS PRODUTORES DE JARDOSA. OBJETO: APOIO A REALIZAÇÃO DA FESTA DO FEIJOÃO CAUPI DO MUNICÍPIO. VIGENCIA: 12 MESES. PARCELA ÚNICA	1	24.000,00	24.000,00

037.0032-3000091

TOTAL OU A TRANSPORTAR ===== R\$ 24.000,00

Local e Data de Entrega: 140101 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA    26/09/2008    pag. 1

00044402/40  
 MARCE DE FATIMA MARQUES DE QUEIROZ  
 Responsável pela Emissão

*Cássio Alves Pereira*  
 Ordenador da Despesa

**Cássio Alves Pereira**  
 Secretário de Estado de Agricultura

**DOCUMENTO ILEGÍVEL**

0270

SIAFEM2008-EXEFIN, CONSULTAS, CONNL ( CONSULTA NOTA DE LANÇAMENTO )  
CONSULTA EM 30/09/2008 AS 08:22 USUARIO : NAZA  
DATA EMISSAO : 29SET2008 NUMERO : 2008NL036  
DATA LANÇAMENTO : 29SET2008 TELA : 01/01  
UNIDADE GESTORA : 140101 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA  
GESTAO : 00001 - ADMINISTR DIRETA  
CGC/CPF/UG FAVORECIDA : 04855482000112 - ASSOCIACAO DOS PROD.RURALS DE JABARO  
GESTAO FAVORECIDA :

EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	CLASSIFICACAO	FONTE	V A L O R
510216	2008NE02837	333504101	0101000000	24.000,00
520214	2008NE02837	333504199	0101000000	24.000,00



RESERVACAO :  
LIQUIDACAO CONV. 304/08 PARC. UNICA  
FA

LANCADA POR : NAZARE DE FATIMA MARQUES DE QUEIROZ EM : 29SET2008 AS 16:49HS

0271

— SIAFEM2008-EXEFIN, CONSULTAS, CONPD ( CONSULTA PROGRAMA DESEMBOLSO )  
CONSULTA EM 30/09/2008 AS 09:52 USUARIO : NAZA  
DATA EMISSAO : 29SET2008 DATA VENCIMENTO : 29SET2008 NUMERO : 2008PD01742  
UG : 140101 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA  
GESTAO : 00001 - ADMINISTR DIRETA

\* PAGA \* NL REF. : 2008NL03672  
PAGADORA : DATA PAGAMENTO : 29SET2008 OB PAG. : 2008OB02428  
UG : 140101 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA  
GESTAO : 00001 - ADMINISTR DIRETA

BANCO : 037 AGENCIA : 00015 CONTA CORRENTE : 1880004  
FAVORECIDO / DOMICILIO BANCARIO  
CGC/CPF/UG : 04855482000112 - ASSOCIACAO DOS PROD. RURAIS DE JABAROCA  
GESTAO :  
BANCO : 037 AGENCIA : 00032 CONTA CORRENTE : 3800091

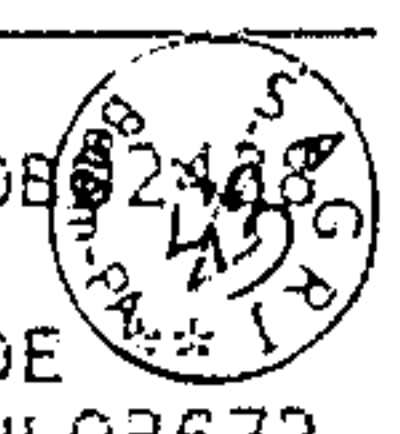
PROCESSO : 385909 VALOR : 24.000,00  
FINALIDADE : CONV. 304/08 PARCELA UNICA FA

EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	CLASSIFICACAO	FONTE	VALOR
0414	2008NE02837	333504199	0101000000	24.000,00

ENCARGADO POR: NAZARE DE FATIMA MARQUES DE QUEIROZ EM: 29SET2008 AS: 17:17 HS

0272

SIAFEM2008-EXEFIN, CONSULTAS, CONOB ( CONSULTA ORDEM BANCARIA )  
 CONSULTA EM 30/09/2008 AS 08:46 USUARIO : NAZA  
 DATA EMISSAO : 29SET2008 DATA LANÇAMENTO : 29SET2008 NUMERO : 2008082408  
 UG : 140101 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA  
 GESTAO : 00001 - ADMINISTR. DIRETA \*\* PAGAMENTO COM PRIORIDADE  
 DOMICILIO BANCARIO EMITENTE PD : 140101 / 00001 / 2008PD02178 2008NL03672  
 BANCO : 037 AGENCIA : 00015 CONTA CORRENTE : 1880004  
 FAVORECIDO / DOMICILIO BANCARIO  
 CNPJ/CPF/UG: 04855482000112 - ASSOCIACAO DOS PROD.RURALS DE JABAROCA  
 GESTAO :  
 BANCO : 037 AGENCIA : 00032 CONTA CORRENTE : 3800091  
 CAPANEMA



PROCESSO : 385909 VALOR : 24.000,00  
 FINALIDADE : CONV. 304/08 PARCELA UNICA FA

EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	CLASSIFICACAO	FONTE	VALOR
700414	2008NE02837	333504199	0101000000	24.000,00
701977				24.000,00

SITUACAO : RELACIONADA - NUMERO: 2008RE00391

ANCADO POR : NAZARE DE FATIMA MARQUES DE QUEIROZ EM: 29SET2008 AS: 17:27





0273

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA  
GERÊNCIA REGIONAL DE CASTANHAL



DECLARAÇÃO



Com referência ao **Convênio N° 304/2008**, celebrado entre a Secretaria de Estado de Agricultura e a Associação dos Produtores de Jabaroça, do município de Primavera no valor de **RS24.000,00(VINTE E QUATRO MIL REAIS)**, cujo objeto era apoiar a realização da Festa do Feijão Caupi do município, informamos que, o **objeto do Convênio foi cumprido**, tendo sido realizada a **28ª Edição** no período de 26 a 28/09/2008, na sede da Associação dos Produtores Rurais de Jabaroça, porém, com ressalvas, conforme relatório técnico, anexo.

Castanhal(PA), 10 de fevereiro de 2010.

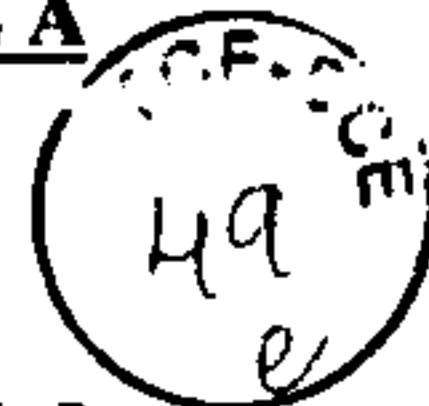
  
**ENG° AGR° RONALDO WLYSSES MELO DE CARVALHO**  
**CREA/PA 4742 - D**



0274

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA  
GERÊNCIA REGIONAL DE CASTANHAL

**RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 304/2008, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE JABAROCA**



Em visita técnica de fiscalização referente ao Convênio Nº 304/2008, estivemos com o Presidente da Associação, Sr. MARCOS FREITAS DE SOUSA, para verificar a correta aplicação dos recursos, no valor de R\$24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), repassados pela SAGRI e contrapartida de R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) da Conveniente, cujo objeto do convênio era promover o fortalecimento da agricultura familiar de Primavera, mediante **apoio a realização da Festa do Feijão Caupi do município** e, que tinha como metas e objetivos:

- a) Apoiar a realização da 28ª Edição da Festa do feijão Caupi na localidade de Jabaroça, beneficiando diretamente 150 famílias de agricultores da Região do Caetés.

Temos a relatar que:

Estivemos na Vila de Jabaroça, município de Primavera, em companhia do Presidente da Associação e demais Associados que se faziam presente, distante aproximadamente 12 Km da sede do município, mais precisamente na **Sede da Associação dos Produtores de Jabaroça, local onde foi realizada a 28ª Edição da Festa do Feijão Caupi, no período de 26 a 28/09/2008**, segundo informações dos associados, e também do Técnico em Agropecuária e Chefe do Esc. Local da EMATER de Primavera, Sr. Milton Pires Ferreira, CREA/PA 2034 TD e RG 1500995 SSP/PA, que participou na organização do festival, e também segundo declarações do Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Primavera, Sr. Laurentino Lisboa de Lima, RG 4173174 SSP/PA e CPF 184.912.352-72, que esteve na festa, contando ainda, com a presença de autoridades do município e do Estado, prestigiando o evento que é um dos mais tradicionais de Primavera, atraindo uma grande quantidade de pessoas não só do município, como também de outras localidades circunvizinhas. O evento contou com Programações variadas destacando: Abertura, Apresentação de danças Folclóricas e de grupos de Carimbó da Comunidade, Concurso para escolha do melhor produto (Feijão), e da rainha do Feijão, Bingos, Corridas de cavalos, Palestras sobre a Agricultura Familiar, ministrada pela Delegada do M.D.A no Pará, Receitas Culinárias Diversas a Base de Feijão Caupi, Torneio de Futebol envolvendo a comunidade local e outras vizinhas, com distribuição de prêmios aos participantes, além de shows com artistas da Terra e Festas Dançantes, durante os 03 dias de realização.

Outrossim, ressalvo, que estivemos por duas vezes na comunidade Jabaroça, nos dias 29/09/2009 e 10/02/2010, e não tivemos condições de examinar as despesas, apesar de termos solicitado, para verificar a correta aplicação dos recursos (Cláusula Sétima do acompanhamento da Execução), já que, a referida Associação não dispunha dos documentos comprobatórios para análise, e que, segundo o Presidente da Associação, os mesmos estariam nas mãos do contador da entidade, não tendo, a Associação, até a presente data, prestado contas do Convênio perante o Tribunal de Contas do Estado do Pará (TCE), conforme estabelece a Cláusula Quarta, item II, das Atribuições, e Décima Primeira, das Restituições dos Recursos.

Castanhhal(PA), 10 de fevereiro de 2010.

  
**ENGº AGRº RONALDO WLYSSÉS MELO DE CARVALHO**  
CREA/PA 4742 - D





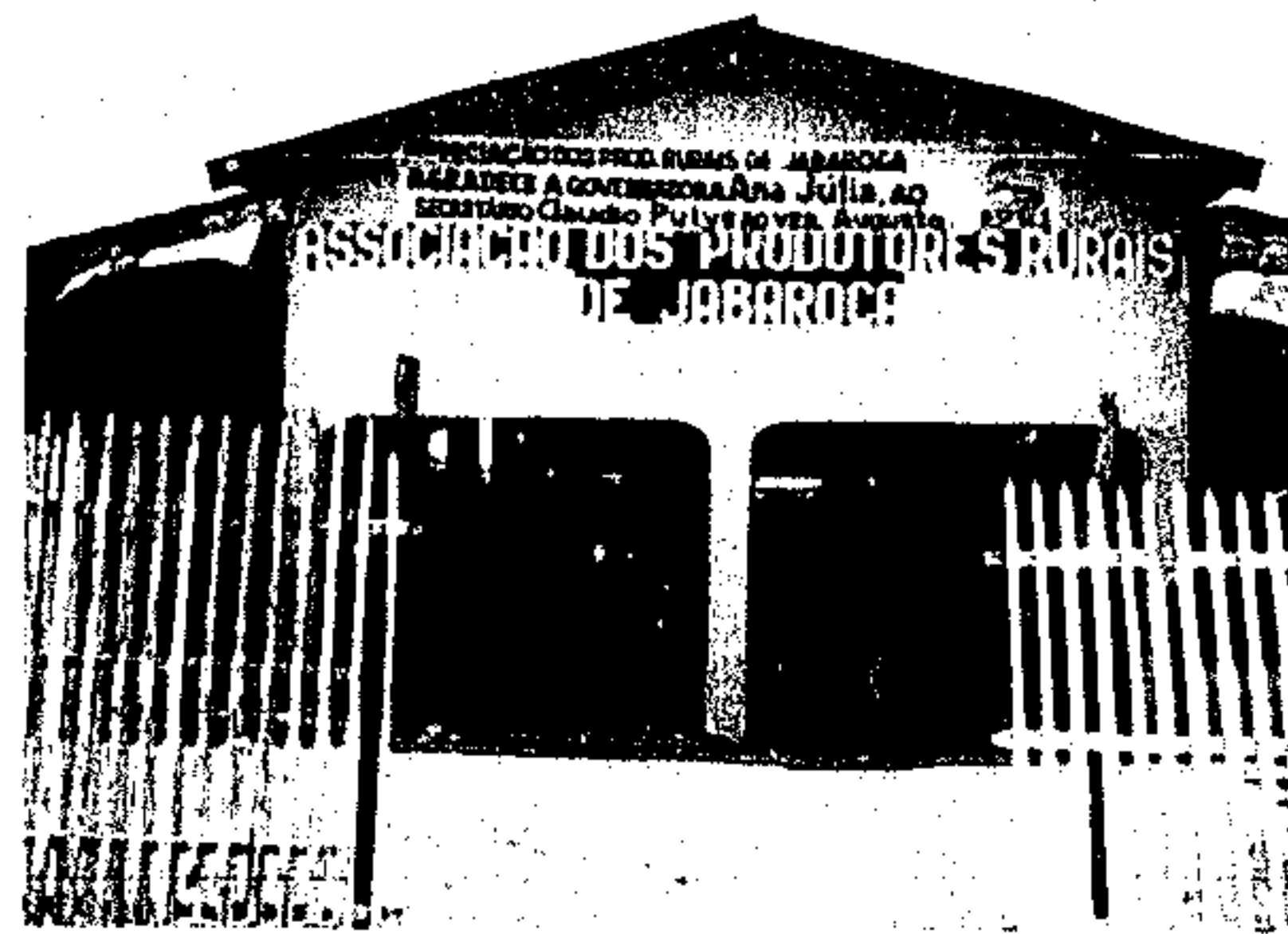
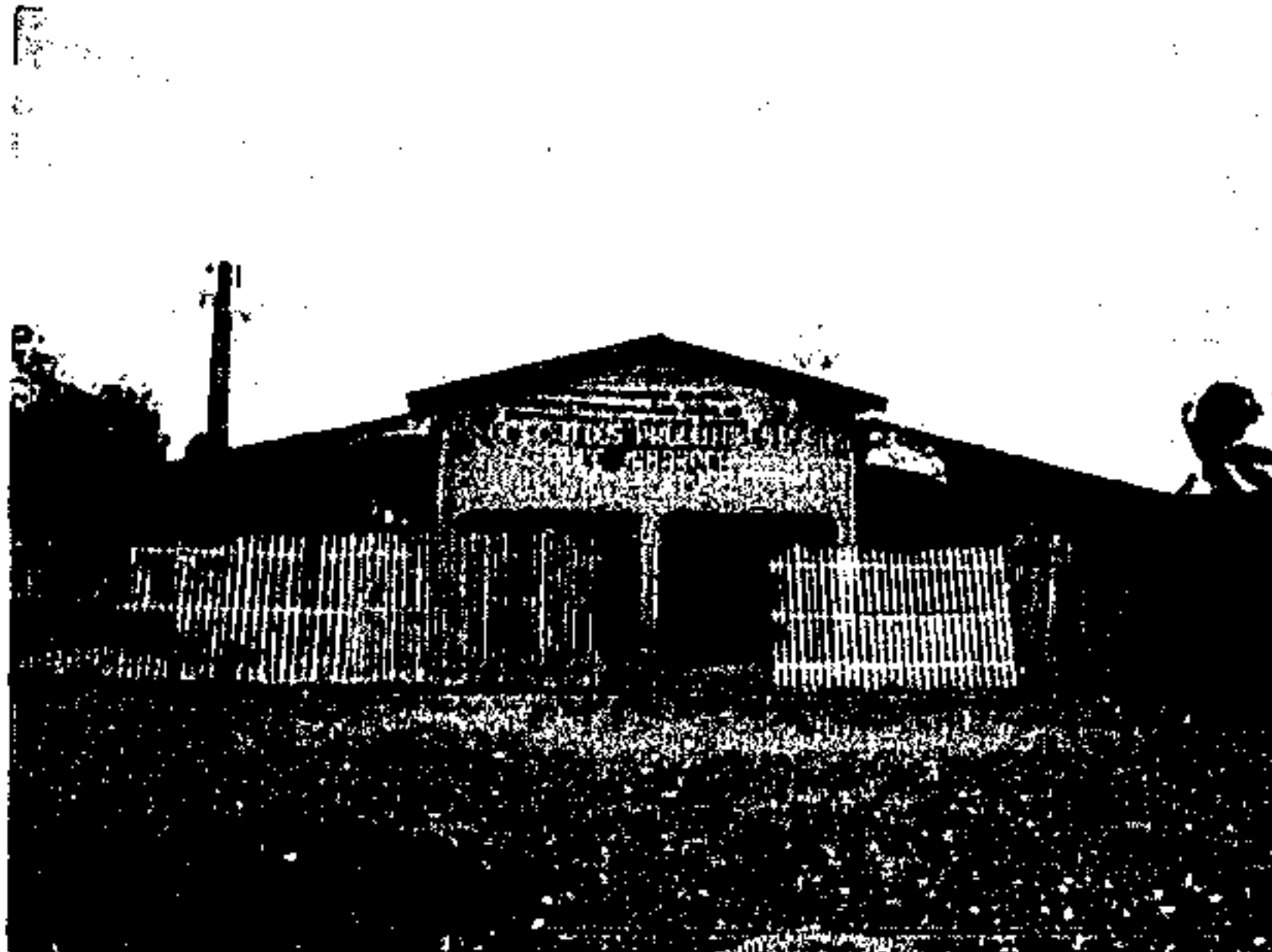
0275  
SAGRI  
48

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA  
GERÊNCIA REGIONAL DE CASTANHAL

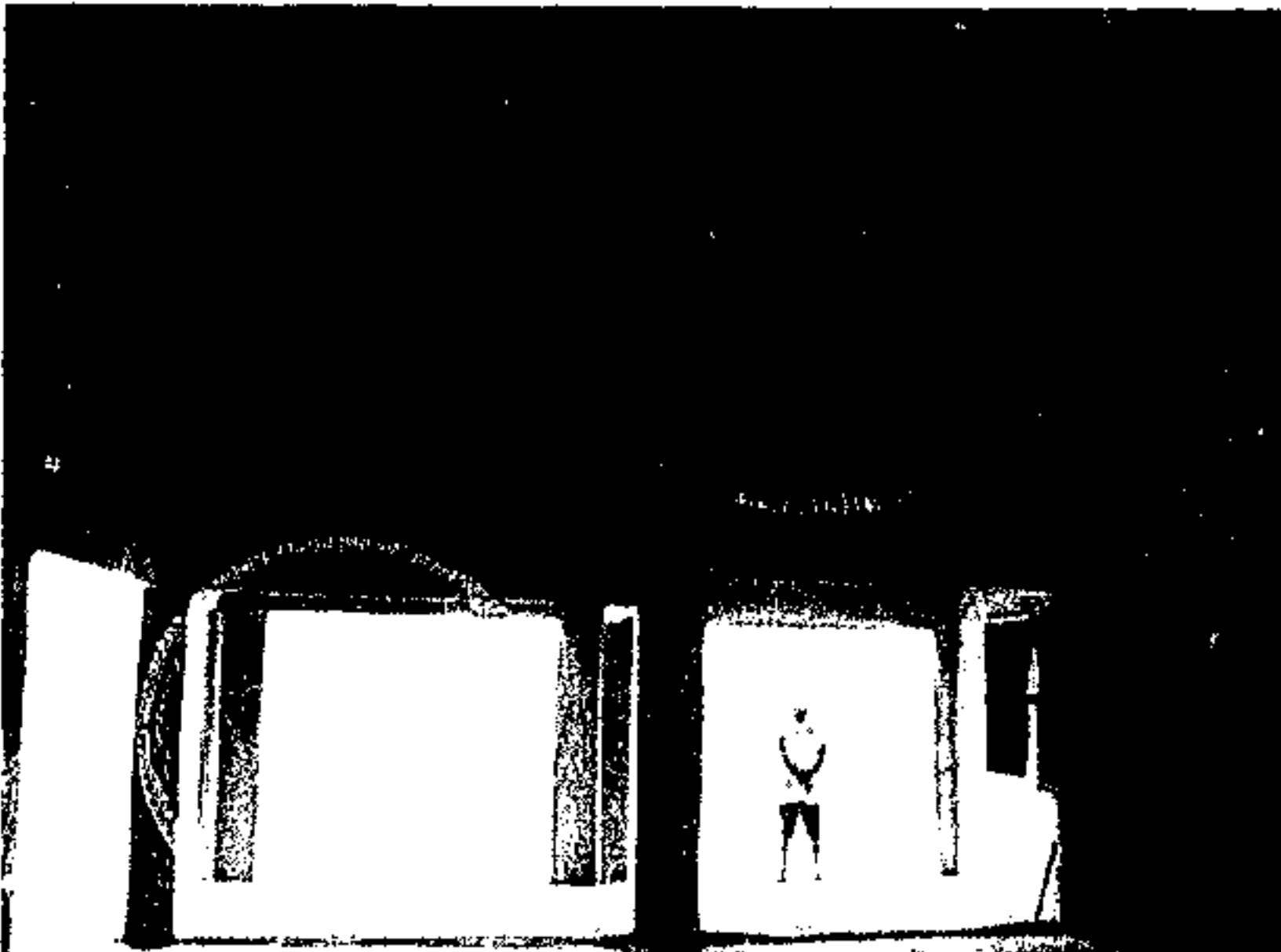
**FOTOS REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 304/2008, CELEBRADO ENTRE A  
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E A ASSOCIAÇÃO DOS  
PRODUTORES RURAIS DE JABAROCA**

C.F. F.C.E.  
50  
2

VISTA DA FRENTE DA SEDE PRÓPRIA DA A.P.R.J. LOCAL DA REALIZAÇÃO DA FESTA DO FEIJÃO



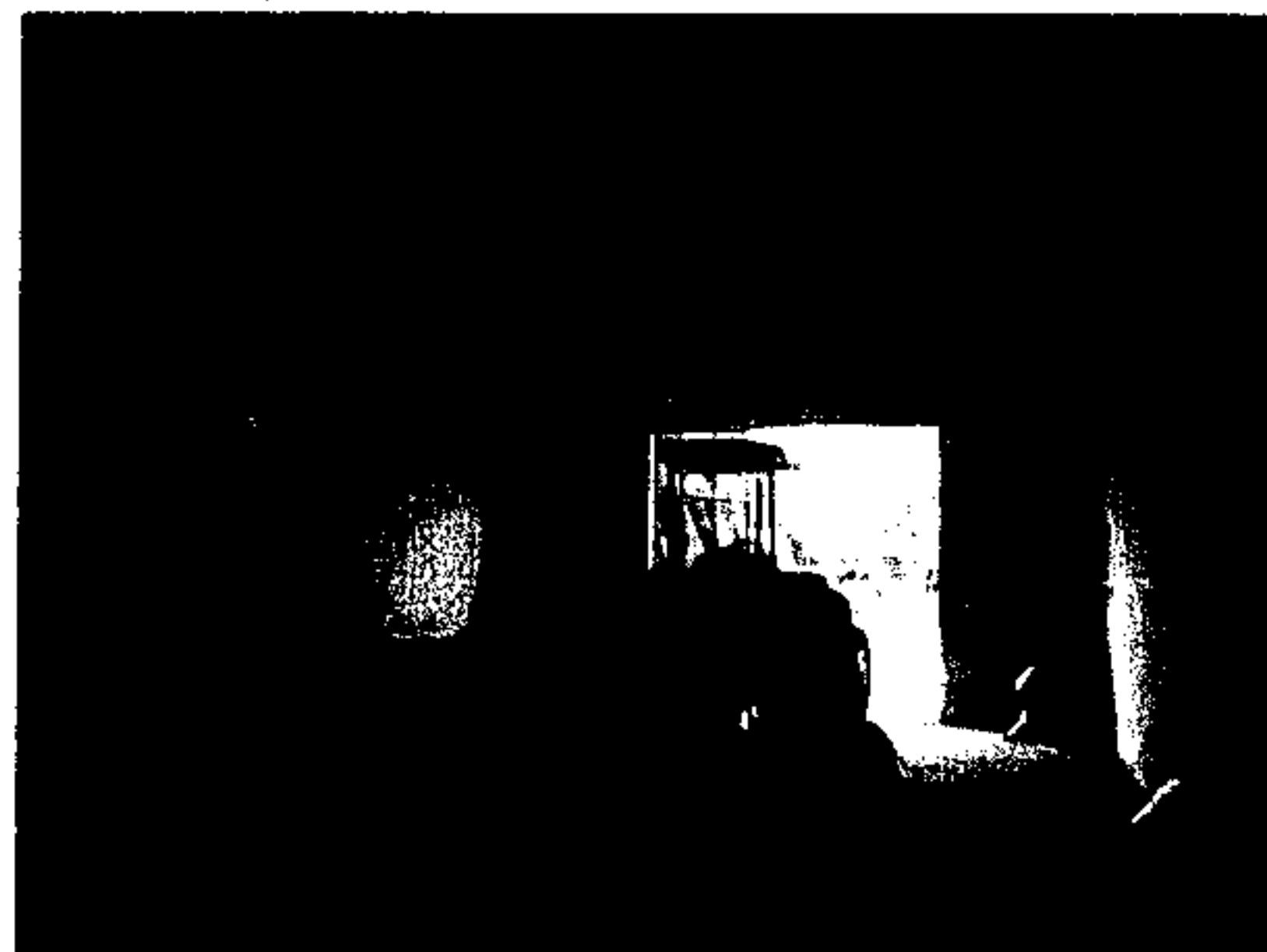
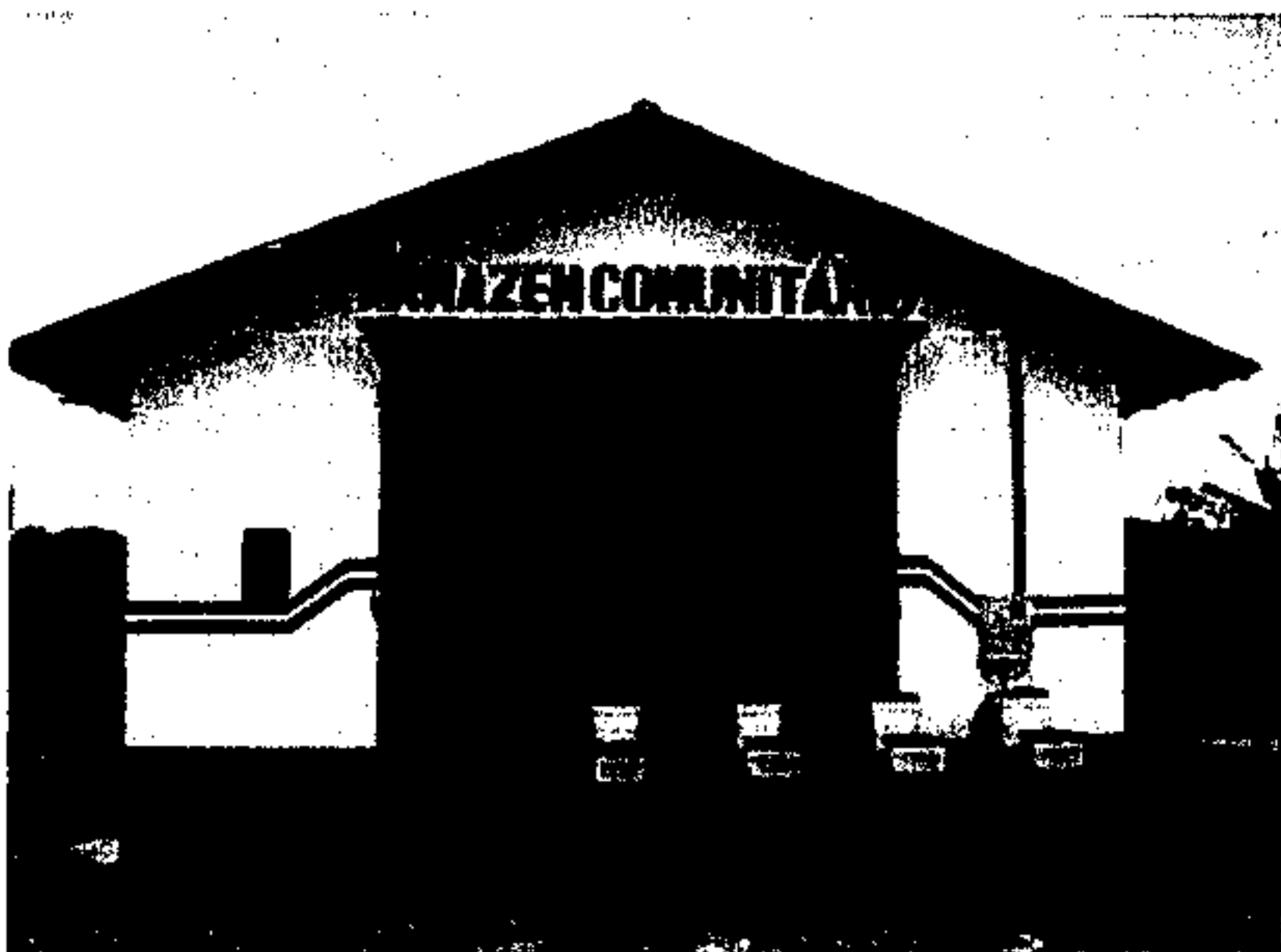
VISTA INTERNA DA SEDE DA A.P.R.J



VISTA LATERAL DA SEDE DA A.P.R.J



ARMAZÉM DA COMUNIDADE DE JABAROCA, COM PARTE DE PRODUÇÃO DE FEIJÃO CAUPI SAFRA / 2009



*Handwritten signature*



0276



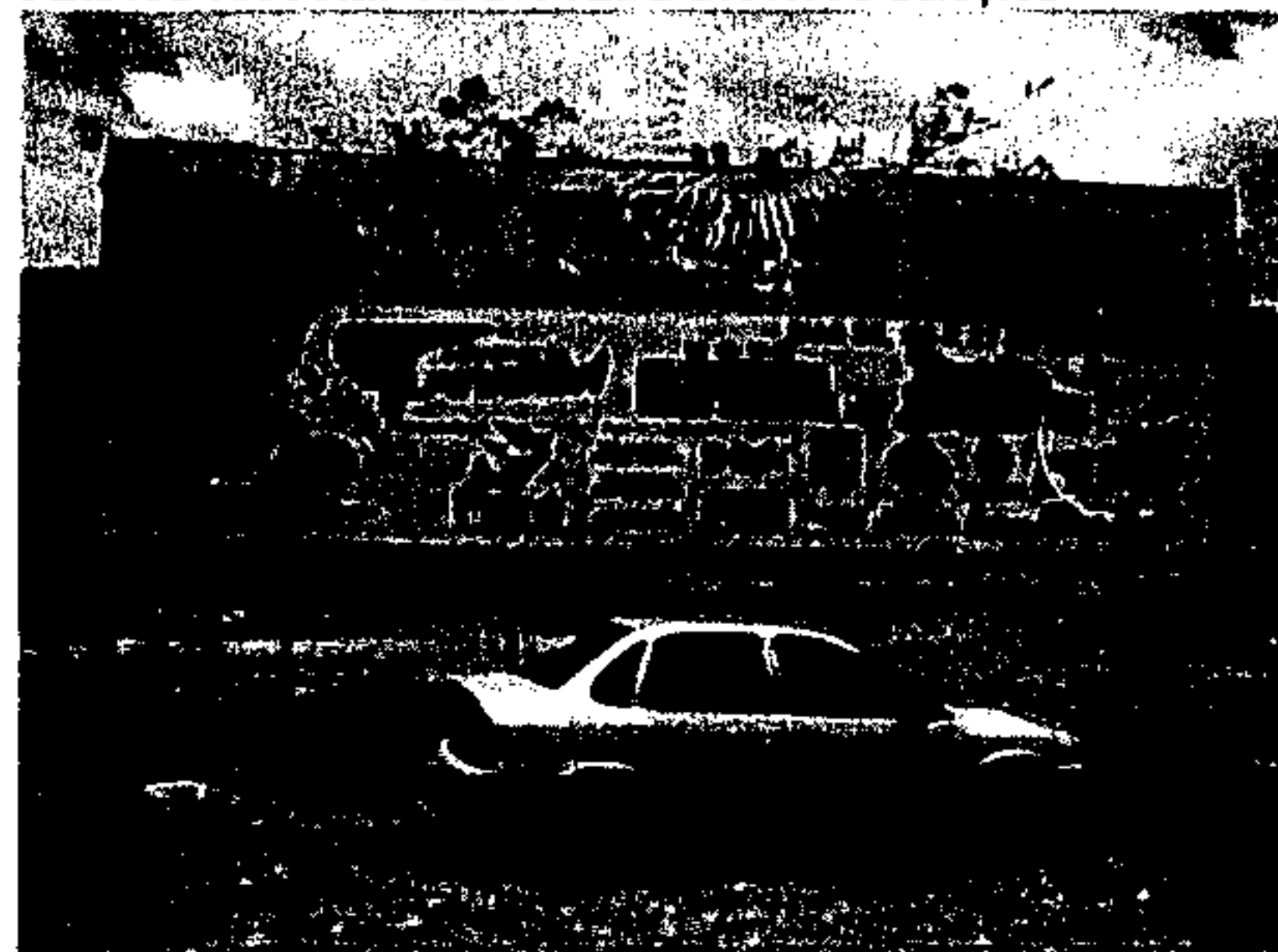
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA  
GERÊNCIA REGIONAL DE CASTANHAL

**FOTOS REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 304/2008, CELEBRADO ENTRE A  
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E A ASSOCIAÇÃO DOS  
PRODUTORES RURAIS DE JABAROCA**

FAMÍLIAS DE ASSOCIADOS REUNIDOS NA SEDE DA A.P.R.J.



OUTDOR DA DIVULGAÇÃO DA 29ª EDIÇÃO DA FESTA DO FEIJÃO NA FRENTE DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO



*[Handwritten signature]*



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
3º CONTROLADORIA

0277



RELATÓRIO TÉCNICO

**1 - PROCESSO E DADOS CONVENIAIS**

**Processo:** 2013/50853-6  
**Referência:** Tomada de Contas  
**Nº Convenio:** 304/2008  
**Concedente:** SAGRI  
**Convenente:** Associação dos Produtores Rurais de Jabaroca  
**Responsável:** MARCOS FREITAS DE SOUSA

**2 - FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO**

O Convênio nº 304/2008 teve por objeto a **Apoio a realização da Fest**, com os seguintes termos:

- O prazo de vigência do convênio ocorreu de 17/09/2008 a 17/09/2009;
- O Convênio foi publicado no Diário Oficial do Estado no prazo legal, conforme cópia da publicação às fls. 40 (CE, art. 28, § 5º);
- Das cláusulas essenciais e obrigatórias consta a relativa à atividade de acompanhamento, controle e fiscalização pelo órgão concedente, determinando nominalmente o representante, conforme determina a Resolução nº 13.989/95, deste TCE;
- O Termo de Convênio está acompanhado dos anexos obrigatórios, sendo o Plano de Trabalho, contendo o Plano de Aplicação e o Cronograma de Desembolso, às fls. 15/21, conforme determina o art. 116, §1º da Lei 8.666/93.

**3 - ORÇAMENTO E ORIGEM DOS RECURSOS**

O Convênio foi celebrado no valor montante de R\$ 26.400,00(vinte e seis mil e quatrocentos), sendo:

- I- R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) oriundos do orçamento estadual da SAGRI.
- II- R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) oriundos de contrapartida, de acordo com o que dispõe o art.116, § 1º, inciso VII, da Lei 8.666/93 e o art.25, inciso IV, alínea "d" da Lei Complementar nº 101/2000.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
3ª CONTROLADORIA

0278



#### 4 - REMESSA DAS CONTAS

Não foi obedecida a obrigatoriedade da remessa das contas, disposto no artigo 151 do RTCEPA, tendo sido instaurada a Tomada de Contas, com autorização da Presidência.

O responsável, MARCOS FREITAS DE SOUSA, foi cientificado a apresentar a documentação comprobatória das despesas, nos termos do Ofício 01.210/2015 3ª CCG/SECEX, porém não houve resposta.

A ausência da prestação de contas não nos fornece elementos para inferir sobre a legalidade dos autos de gestão do responsável, bem como confirmar efetivamente a utilização dos recursos estaduais na execução do objeto conveniado.

#### 5 - EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA

O repasse foi efetuado em 29/09/2008, conforme 2008OB02428, no valor total de R\$-24.000,00 (vinte e quatro mil reais), depositado em conta corrente específica.

Não foi encaminhada qualquer documentação comprobatória das despesas, descumprindo o disposto no art.152 do RITCE-PA, vigente à época.

O movimento financeiro do Convênio está assim demonstrado:

RECEITA		DESPESA	
Transferências do Estado		Capital	
Repasse Estadual	24.000,00	A devolver (valor não comprovado)	24.000,00
Contrapartida	2.400,00	Contrapartida	2.400,00
<b>TOTAL</b>	<b>26.400,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>26.400,00</b>

#### 6 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

A SEPOF encaminhou o laudo conclusivo, cumprindo o que determina a Resolução TCE nº 13.989 de 20/06/95 c/c art. 152, inciso X do RITCE-PA, vigente a época, referente ao convênio de 304/2008, com vistoria final realizada em 10/02/2010, onde atesta como totalmente cumpridos os elementos previstos na Planilha Orçamentária, tendo sido liberado 100% dos recursos.

Cabe ressaltar que o laudo de acompanhamento é apenas um elemento dentre vários que compõem um processo de prestação de contas, e que este, sozinho, não supre as obrigações do conveniente, tampouco é suficiente para comprovar a execução do objeto se não estiver acompanhado das demais documentações. Desta forma, entende-se obrigatória



0279

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
3º CONTROLADORIA**




ao responsável a devolução no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), em função da não comprovação da execução plena do objeto do convênio.

**7 - CONCLUSÃO**

Opinamos pela IRREGULARIDADE das contas de responsabilidade de MARCOS FREITAS DE SOUSA, CPF 724.879.682-49, no valor total de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos), conforme art. 158, III, "a", do RITCE-PA Ato 63/12, com a devolução no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), devidamente atualizados a partir de 29/09/2008, acrescidos dos consectários legais, sem prejuízo da aplicação das multas previstas art. 242 (pelo débito apontado) e art. 243, III, "a", do RITCE-PA, Ato nº 63/2012, salvo sanção mais favorável conforme disposto no art. 283.


É o relatório.

Belém-PA, 24 de agosto de 2015.

  
**Waldecir Rodrigues dos Santos**  
Gerente de Fiscalização da 3ª CCG

  
**Raphael Borges Reis e Silva**  
Gerente de Fiscalização da 3ª CCG

De Acordo.  
À SECEX, em 24/08/2015.

  
**Hélio Alexandre Matos Gomes**  
Controlador da 3ª CCG

0280



**Tribunal de Contas do Estado do Pará**  
SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

SECEX

Fls. 55  
D.

### INFORMAÇÃO

Ressalta-se que a fundamentação legal para IRREGULARIDADE com devolução está prevista no art. 158, III, "a" e "d" do RITCE/PA.

À Secretaria Geral,

Conforme Portaria nº 01/2013 c/c art. 216 do Ato nº 63/2012.

Em, 14-09-2015.

  
Ana Paula Cruz Maciel  
Subsecretária de Controle Externo



Identificador : ME524425096      Protocolo: 9845140      Previsão de Entrega: 26/10/2015  
Data : 23/10/2015 14:30      Total: 13,90  
Assunto : CIT.823/15

**Mensagem**

**CITAÇÃO - Nº 823/2015**

De ordem do Excelentíssimo Relator, em cumprimento ao disposto no art. 216 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, cito através do presente, o Sr. MARCOS FREITAS DE SOUSA, Presidente, para que, no prazo de quinze (15) dias a partir do recebimento deste, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2013/50853-6, que trata da Prestação de Contas da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE JABAROCA, referente ao Convênio SAGRI nº 304/2008, o qual encontra-se disponível para consulta na Secretaria deste Tribunal.

O Processo também poderá ser consultado na Unidade Regional do TCE em Santarém e Marabá. Exclusivamente neste caso deverá ser agendado atendimento pelos fones (91) 3210-0824 e 3210-0822.

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA  
Secretário-Geral

Remetente	Destinatário
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARIA Travessa Químico Bocaiúva, 1585 1585 Nazaré 66035903 Belém PA	Ao Senhor MARCOS FREITAS DE SOUSA Vila Nova Jabaroça s/nº Zona Rural 68707000 Primavera PA

**Serviços**

Pedido de confirmação

**Assinatura Digital**

1D3B175F48C8DA288339BC4532D9942EFF62309208650BFC1FE6A5235E7F259F47F894892E3ED89585CBA47671CCDDAF68705B6E899

CONTENIDO DA MENSAGEM

<<Seu telegrama no. ME524425096, remetido dia 23 de outubro de 2015  
destinado a: 0282  
Ao Senhor  
MARCOS FREITAS DE SOUSA  
Vila Nova Jabaroça, s/nº  
Zona Rural  
Primavera/PA  
68707-000


TCE-PA  
57  
SEGER

O telegrama não foi entregue devido ao(s) motivo(s) abaixo e será devolvido ao remetente:

Primeira tentativa em 30/10/2015 às 16:03 Motivo da não entrega: Não  
Prorrogado

Atenciosamente, AC PRIMAVERA>>

DOBRAR

REMETENTE	COMPROVANTE DE RECEBIMENTO	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS
		<input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 6 Recusado <input type="checkbox"/> 2 Ausente <input type="checkbox"/> 7 Falecido <input type="checkbox"/> 3 Desconhecido <input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado <input type="checkbox"/> 4 Endereço insuficiente. Faltou:..... <input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar) .....
DESTINATÁRIO	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARI Travessa Quintino Bocaiúva, 1585 1585 Nazaré 66035-903 - Belém/PA	NÚMERO DO TELEGRAMA: ME524425096  DHP 31/10/2015 09:15





0283

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA-GERAL

**TERMO DE INFORMAÇÃO**

Certifico que o destinatário da Citação nº 823/15, não foi localizado, conforme informação dos Correios às fls. 57.

Diante disso, proceda-se a Citação por edital na forma do art. 211, IV, do RITCE/PA.

Em 27/11/15.

**JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA**  
Secretário-Geral



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA GERAL**



0284

CITAÇÃO - Nº 823/2015

De ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Conselheiro(a) Relator(a), em cumprimento ao disposto no art. 216 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, cito através do presente, o Senhor MARCOS FREITAS DE SOUSA, Presidente, para que, no prazo de quinze (15) dias apresente defesa nos autos do Processo nº. 2013/50853-6, que trata da Prestação de Contas da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE JABAROCA, referente ao Convênio SAGRI nº 304/2008.

Belém, 17 de novembro de 2015.

**JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA**  
Secretário-Geral

Pub.	nº. D.O.E.	Data
1º.	33.014	18.11.2015



0285

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA-GERAL

**CERTIDÃO**

Certifico que transcorreu "in albis", no dia 04/12/2015, o prazo de quinze (15) dias concedido ao Senhor Marcos Freitas de Sousa para apresentação de defesa, nos presentes autos, conforme Citação nº. 823/2015, publicado no D.O.E. de 18.11.2015, entretanto não houve apresentação de defesa, neste processo, até a presente data

Em 15/12/15.

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA  
Secretário-Geral

**REMESSA**

Ao Ministério Público de Contas.

Em 15/12/15.


JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA  
Secretário-Geral



TERMO DE RECEBIMENTO

Recebi do Tribunal de Contas do Estado do Pará, nesta data,  
os presentes autos, do que, para constar, lavro o presente termo.


Belém-PA, 16/12/2015

  
Silvane Baltazar - Mat. 200105  
Secretaria Processual

TERMO DE CONCLUSÃO

Após distribuição, faço conclusos os presentes autos  
a(o) Exmo(a). Sr(a). Procurador(a) de Contas,  
**Dr(a). FELIPE ROSA CRUZ,**  
do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 16/12/2015

  
Silvane Baltazar - Mat. 200105  
Secretaria Processual



0287

62  
7

GABINETE SUBPROCURADOR FELIPE ROSA CRUZ

Processo nº 2013/50853-6

Assunto: **Prestação de contas de convênio**

Conveniente: **Associação dos Produtores Rurais de Jabaroca**

Responsável: **Marcos Freitas de Sousa**

Concedente: **Secretaria de Estado de Agricultura - SAGRI**

**Prestação de contas. Convênio. Transferência voluntária. Ausência de documentos necessários à comprovação das despesas. Dano caracterizado. Parecer pela irregularidade com devolução do valor e multas.**

#### RELATÓRIO

Trata-se de prestação de contas referente ao Convênio nº 304/2008, firmado entre a **Secretaria de Estado de Agricultura - SAGRI** e a **Associação dos Produtores Rurais de Jabaroca**, cujo objeto é promover o fortalecimento da agricultura familiar de Primavera, mediante apoio a realização da Festa do Feijão Cauipi, nos termos do plano de trabalho.

A avença, firmada em 17/09/2008, previa a transferência de **R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais)** a cargo da SAGRI e **R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)** a título de contrapartida pela conveniente.

Há nos autos o relatório de fiscalização e acompanhamento (fls.48/51) atestando a execução do objeto com ressalvas. Evidencia-se, ainda, a inexistência de documentos comprobatórios da despesa, bem como ausência de nexos causais dos saques em conta corrente. O Departamento de Controle Externo, em sede de relatório técnico (fls.52/54), sugeriu a **irregularidade das contas do Sr. Marco Freitas de Sousa, pugnando pela devolução dos valores transferidos, na ordem de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais), acrescidos dos consectários legais.**

É o quanto basta.

#### FUNDAMENTAÇÃO

A prestação de contas nos convênios permite que a Corte de Contas, no exercício do controle externo, verifique se o ajuste seguiu as normas legais e regulamentares pertinentes e, primordialmente, se o objeto conveniado foi integralmente cumprido, alcançando as metas e objetos fixados na avença.

GABINETE SUBPROCURADOR FELIPE ROSA CRUZ

Tendo isso em vista, verifica-se que as contas referentes ao **convênio nº 304/2008**, de responsabilidade da **Sr. Marco Freitas de Sousa**, não alcançaram os objetivos colimados, tampouco trilharam os caminhos normativos esperados para o manejo dos recursos públicos.

Assinale-se que a manifestação da unidade técnica bem explicita a moldura fático-jurídica da espécie em exame, de modo a **embasar aliunde** – pois coincidentes as percepções – a **posição adotada no presente opinativo**.

Com efeito, do cotejo entre a documentação constante nos autos e a manifestação do Departamento de Controle Externo desta Egrégia Corte (fls. 52/54), conclui-se que o convênio não teve a sua prestação de contas realizada em conformidade com as normas legais que regem a espécie.

Não há nos autos cotação prévia de preços, notas fiscais dos serviços de locação de veículos e estandes, supostamente contratados. Arrematando o raciocínio lógico que aponta para a malversação dos recursos públicos, os valores foram sacados da conta corrente por meio de cheques avulsos.

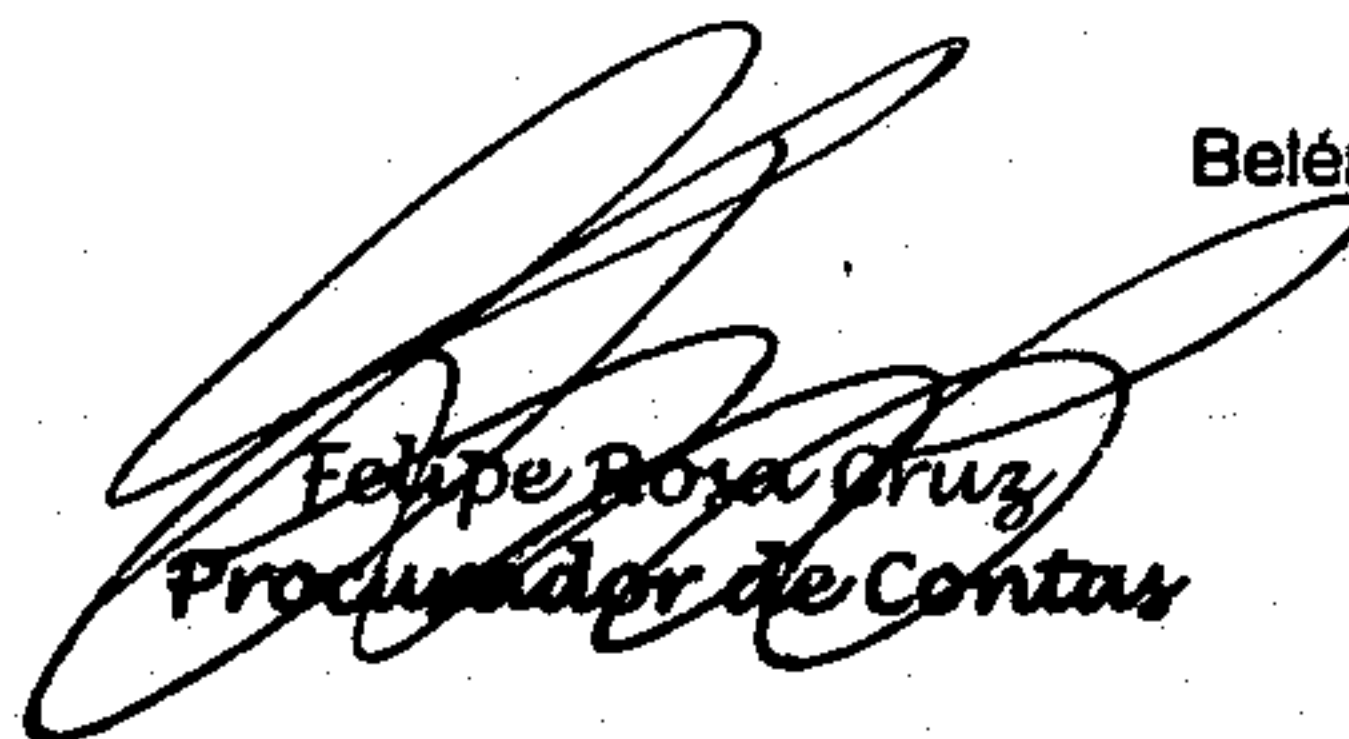
Nesses termos, o **parquet** de contas comunga do entendimento formalizado pela unidade técnica, razão por que acompanha os fundamentos e as respectivas conclusões no tocante ao **juízo de irregularidade das contas do Sr. Marco Freitas de Sousa**.

**CONCLUSÃO**

Ante o exposto, o **Ministério Público de Contas do Estado do Pará** opina pela **IRREGULARIDADE das Contas** de responsabilidade da **Sr. Marco Freitas de Sousa**, relativas ao Convênio nº 304/2008, firmado com a Secretaria de Estado de Agricultura - SAGRI, pugnando pela **imputação de débito** correspondente ao valor de **R\$ R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, devidamente corrigido e acrescido dos consectários legais, cumulativamente com a **aplicação das multas regimentais** dispostas nos artigos 232, e 233, VI, ambos do ato nº 24/94 do TCE/PA.

É o parecer.

Belém, 17 de dezembro de 2015.

  
Felipe Rosa Cruz  
Procurador de Contas

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**  
Sistema de Autuação, Distribuição e Controle de Processos - DIPRO 3.0  
Processo: 2013/50853-6

0289



TERMO DE REMESSA

Remeto, nesta data, os presentes autos ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 17/12/2015

Armando Fonseca - Mat. 200101  
Secretaria Processual



**Tribunal de Contas do Estado do Pará  
Gabinete da Presidência**

465

0290

PROCESSO Nº 2013/50853-6

- À **Secretaria Geral** para as providências necessárias.

Em, 11/01/2016.

*Ademar Tavares de Melo Neto*  
Ademar Tavares de Melo Neto  
Coordenadoria de Apoio Técnico-GP





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA-GERAL



0291

**DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSO**

Ao(A) Conselheiro<sup>(a)</sup> André Dias,  
nos termos da **Resolução n.º 18.409/2013**, que homologou o  
resultado do sorteio dos conselheiros e auditores das listas de  
unidades jurisdicionadas.

Belém 28/01/2016

**JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA**  
Secretário-Geral

Identificador : ME570390023BR  
Data : 29/11/2016 17:57  
Assunto : JULG.657/16

Protocolo: 10838700

Previsão de Entrega: 30/11/2016

Total: R\$ 16,74

**Mensagem**

**NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 657/2016**

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará,  
Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA, notifico o Senhor MARCOS FREITAS  
DE SOUZA, Presidente, de que no dia 06.12.2016, às 08h30min, o  
Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2013/50853-6, que trata  
da Prestação de Contas da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA  
JABAROCA, referente ao Convênio SAGRI nº 304/2008, cujo Relator é a  
Excelentíssimo Conselheiro André Teixeira Dias.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261  
do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir  
Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.  
Belém, 28 de novembro de 2016.



JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA  
Secretário-Geral

**Remetente**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARIA  
Travessa Quintino Bocaiuva, 1585  
1585

Nazaré  
66035903 Belém  
PA

**Destinatário**

Ao Senhor  
MARCOS FREITAS DE SOUSA  
Vila Nova Jabaroca  
s/nº

Zona Rural  
68707000 Primavera  
PA

**Serviços**

Pedido de confirmação

**Assinatura Digital**

397D9FB9F2308B9966C2CCA486546D684A6994865A3AD17ADD6CE0AC3D2020DB11FE7BF323C50689AE3FF0ACD0D53A3E0DA535D4



Registros informados: 1

Anterior | [1] | Próxima

Mostrando registros de 1 a 1

Objeto	Data	Local	Situação
ME570390023BR	30/11/2016 08:37	AC PRIMAVERA	Objeto aguardando retirada no endereço indicado

Registros informados: 1

Anterior | [1] | Próxima

Mostrando registros de 1 a 1

[Encerrar Sessão](#)

© 2004 Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Todos os direitos reservados 2,62



0294

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA-GERAL**

**TERMO DE INFORMAÇÃO**  
**(Processo nº 2013/50853-6)**

Pelo presente, certifico que estes autos foram excluídos da Pauta de Julgamentos da Sessão Ordinária desta data, em face da ausência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator André Teixeira Dias. Assim sendo, fica seu julgamento transferido para Sessão Ordinária a ser marcada pela Secretaria, com a necessária notificação do responsável.

Belém, 06 de dezembro de 2016

  
**JORGE BATISTA JUNIOR**  
Subsecretário

Visto:

  
**JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA**  
Secretário-Geral

Identificador : ME577944040BR  
Data : 07/02/2017 17:03  
Assunto : JULG.094/17

Protocolo: 10986330

Previsão de Entrega: 08/02/2017

Total: R\$ 16,74

Mensagem

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 094/2017

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA, notifico o Senhor MARCOS FREITAS DE SOUZA, Presidente, de que no dia 14.02.2017, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2013/50853-6, que trata da Prestação de Contas da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA JABAROCA, referente ao Convênio SAGRI nº 304/2008, cujo Relator é o Excelentíssimo Conselheiro André Teixeira Dias. Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário. Belém, 06 de fevereiro de 2017.



JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR  
Secretário-Geral

Remetente	Destinatário
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARIA Travessa Químico Bocaiuva, 1585 1585 Nazaré 66035903 Belém PA	Ao Senhor MARCOS FREITAS DE SOUSA Vila Nova Jabaroca s/nº Zona Rural 68707000 Primavera PA

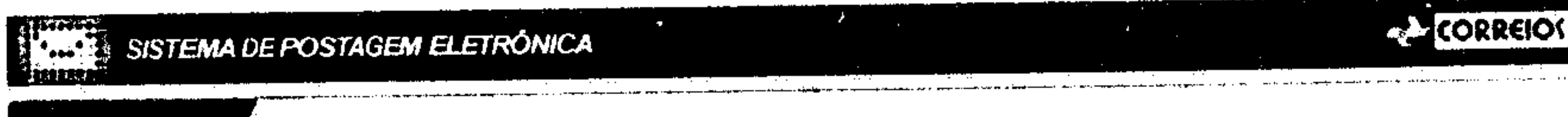
Serviços

Pedido de confirmação

Assinatura Digital

750688D82D7C1E0EFC58F699D733B12E3C857B27E962C438F161D6A5761C96CD9196A7A9F7D99E9BC238211AAF45EAA0BF6E25329C

0296



Registros informados: 1

Anterior | [1] | Próxima

Mostrando registros de 1 a 1



Objeto	Data	Local	Situação
ME577944040BR	07/02/2017 17:44	AC PRIMAVERA	Objeto aguardando retirada no endereço indicado

Registros informados: 1

Anterior | [1] | Próxima

Mostrando registros de 1 a 1

[Encerrar Sessão](#)

© 2004 Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Todos os direitos reservados 2.02

0297



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DO CONSELHEIRO ANDRÉ TEIXEIRA DIAS



Processo: 2013/50853-6.  
Assunto: Prestação de Contas – Convênio SAGRI 304/2008.  
Objeto: Fortalecimento da agricultura familiar de Primavera – Apoio à realização da festa do Feijão Cauipi do Município.  
Valor: R\$24.000,00(vinte e quatro mil reais).  
Contrapartida: R\$2.400,00(dois mil e quatrocentos reais).  
Responsável: Marcos Freitas de Souza.  
Procedência: Associação dos Produtores Rurais de Jabaroca.

A Secretaria de Controle Externo - 3ª CCG (fls. 52/54) informou que a ausência da prestação de contas não fornece elementos para inferir sobre a legalidade do processo de gestão do responsável, bem como confirmar efetivamente a utilização dos recursos estaduais na execução do objeto conveniado. Concluiu pela irregularidade das contas, coma devolução da importância recebida, corrigida monetariamente e acrescida dos juros legais. Sugeriu, ainda, aplicação de multas regimentais pelo débito apontado (*art. 242*), pela não apresentação das contas no prazo regimental (*art. 243, III, "a" – RI-TCE/PA*).

Oportunizada a audiência do responsável (fls. 56/57-59), este se manteve silente.

O Ministério Público de contas, em parecer às fls. 62/63, manifestou-se na forma da conclusão abaixo:

*"... Há nos autos o relatório de fiscalização e acompanhamento (fls. 48/51) atestando a execução do objeto com ressalvas. Evidencia-se, ainda, a inexistência de documentos comprobatórios da despesa, bem como ausência de nexo causal dos saques em conta corrente..."*



*“... Não há nos autos cotação prévia de preços, notas fiscais de serviços de locação de veículos e estandes, supostamente contratados. Arrematando o raciocínio lógico que aponta para a malversação dos recursos públicos, os valores foram sacados da conta corrente por meio de cheques avulsos. Nestes termos, o parquet de contas comunga do entendimento formalizado pela unidade técnica, razão por que acompanha os fundamentos e as respectivas conclusões no tocante ao juízo de irregularidade das contas do Sr. Marco Freitas de Sousa.”*

Ao final, o *Parquet* de Contas opinou pela irregularidade das contas, com a devolução da verba recebida, devidamente corrigida monetariamente, sem prejuízo das multas legais pertinentes, com fundamento nos artigos 232, e 233, VI, ambos do Ato nº 24/94 do TCE/PA.

Este é o relatório.

#### **VOTO:**

Em que pese a SAGRI (fls. 48/51) ter atestado a execução total do objeto conveniado, percebe-se que o laudo conclusivo não logra desincumbir-se do dever de comprovar a boa e regular aplicação do recurso estadual repassado, além de estar desprovido de dados que demonstrem a forma de execução e de demais termos técnicos que subsidiem a sua conclusão.

Neste caso, vale ressaltar que existem duas obrigações distintas, quais sejam: a do concedente de comprovar a fiscalização do objeto conveniado; e a do responsável de demonstrar a exata execução das despesas. Assim sendo, o laudo conclusivo apresentado, a despeito de evidenciar a fiscalização por parte do concedente, não tem o condão de eximir o responsável do dever de prestar contas, já que não basta a existência formal de declaração que o convênio foi realizado, ou concluído, sem que haja o mínimo respaldo documental.



0299



Ante o exposto, verificada a omissão no dever de prestar contas, julgo as contas irregulares (art. 158, Inciso III, do RI-TCE/PA) e, condeno o Sr. Marcos Freitas de Sousa à devolução do valor de R\$-24.000,00(vinte e quatro mil reais), devidamente corrigido a partir de 29.09.2008 e acrescido de juros até a data de seu efetivo recolhimento.

Aplico-lhe, ainda, com fundamento no art. 242 e 243, inciso III, "b" do RI-TCE/PA, as multas de R\$2.400,00(dois mil e quatrocentos reais) pelo débito apontado e R\$907,00(novecentos e sete reais) pelo não encaminhamento das contas no prazo regimental.

Belém, 14 de Fevereiro de 2017.

  
**ANDRÉ TEIXEIRA DIAS**  
Conselheiro relator



Tribunal de Contas do Estado do Pará

**ACÓRDÃO Nº. 56.387**  
(Processo nº. 2013/50853-6)

0300



**Assunto:** Prestação de Contas relativa ao Convênio n.º 304/2008 firmado entre a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE JABAROCA e a SAGRI.

**Responsável:** MARCOS FREITAS DE SOUSA – Presidente, à época.

**Relator:** Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS.

**EMENTA:**

PRESTAÇÃO DE CONTAS. CONVÊNIO. OMISSÃO NO DEVER DE PRESTAR CONTAS. CONTAS IRREGULARES. DANO AO ERÁRIO. IMPUTAÇÃO DE DÉBITO. INTEMPESTIVIDADE. SUJEIÇÃO ÀS COMINAÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS.

- 1- Contas irregulares e imputação de débito;
- 2- Multa ao responsável por haver causado dano ao erário estadual e pela omissão na apresentação das contas.

**Relatório do Exm.º Sr. Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS:**

**Processo:** 2013/50853-6.

**Assunto:** Prestação de Contas - Convênio SAGRI Nº 304/2008

**Objeto:** Fortalecimento da agricultura familiar de Primavera – Apoio à realização da festa do Feijão Caupi do Município.

**Valor:** R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

**Contrapartida:** R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

**Responsável:** Marcos Freitas de Souza.

**Procedência:** Associação dos Produtores Rurais de Jabaroça.

A Secretaria de Controle Externo, 3ª CCG (fls. 52/54) informou que a ausência da prestação de contas não fornece elementos para inferir sobre a legalidade do processo de gestão do responsável, bem como confirmar efetivamente a utilização dos recursos estaduais na execução do objeto conveniado. Concluiu pela irregularidade das contas, com a devolução da importância recebida, corrigida monetariamente e acrescida dos juros legais. Sugeriu, ainda, aplicação de multas regimentais pelo débito apontado (art. 242), pela não apresentação das contas no prazo regimental (art. 243, III, “a” – RI-TCE/PA).

Oportunizada a audiência do responsável (fls. 56/57- 59), este se manteve



0301

Tribunal de Contas do Estado do Pará

silente.

O Ministério Público de Contas, em parecer às fls. 62/63, manifestou-se na forma da conclusão abaixo:

“... Há nos autos o relatório de fiscalização e acompanhamento (fls. 48/51) atestando a execução do objeto com ressalvas. Evidencia-se, ainda, a inexistência de documentos comprobatórios da despesa, bem como ausência de nexos causais dos saques em conta corrente...”

“... Não há nos autos cotação prévia de preços, notas fiscais de serviços de locação de veículos e estandes, supostamente contratados. Arrematando o raciocínio lógico que aponta para a malversação dos recursos públicos, os valores foram sacados da conta corrente por meio de cheques avulsos. Nestes termos, o Parquet de Contas comunga do entendimento formalizado pela unidade técnica, razão por que acompanha os fundamentos e as respectivas conclusões no tocante ao juízo de irregularidade das contas do Sr. Marco Freitas de Sousa.”

Ao final, o Parquet de Contas opinou pela irregularidade das contas, com a devolução da verba recebida, devidamente corrigida monetariamente, sem prejuízo das multas legais pertinentes, com fundamento nos artigos 232, e 233, VI, ambos do Ato nº 24/94 do TCE/PA..

Este é o relatório.

VOTO:

Em que pese a SAGRI (fls. 48/51) ter atestado a execução total do objeto conveniado, percebe-se que o laudo conclusivo não logra desincumbir-se do dever de comprovar a boa e regular aplicação do recurso estadual repassado, além de estar desprovido de dados que demonstrem a forma de execução e de demais termos técnicos que subsidiem a sua conclusão.

Neste caso, vale ressaltar que existem duas obrigações distintas, quais sejam: a do concedente de comprovar a fiscalização do objeto conveniado; e a do responsável de demonstrar a exata execução das despesas. Assim sendo, o laudo conclusivo apresentado, a despeito de evidenciar a fiscalização por parte do concedente, não tem o condão de eximir o responsável do dever de prestar contas, já que não basta a existência formal de declaração que o convênio foi realizado, ou concluído, sem que haja o mínimo respaldo documental.

Ante o exposto, verificada a omissão no dever de prestar contas, julgo as contas irregulares (art. 158, Inciso III, do RITCE/PA) e, condeno o Sr. Marco Freitas de Sousa à devolução do valor de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais), devidamente corrigido a partir de 29.09.2008 e acrescido de juros até a data de seu efetivo recolhimento.

Aplico-lhe, ainda, com fundamento no art. 242 e 243, inciso III, “b” do RI-



0302

## Tribunal de Contas do Estado do Pará

TCE/PA, as multas de R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) pelo débito apontado e R\$907,00 (novecentos e sete reais) pelo não encaminhamento das contas no prazo regimental.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos art. 56, inciso III, alíneas "a", c/c art.62, e arts 82 e 83, incisos III e VIII, da Lei Complementar n.º 81 de 26 de abril de 2012:

- 1) Julgar irregulares as contas e condenar o Sr. MARCOS FREITAS DE SOUZA (CPF: 724.879.682-49) ex-presidente da Associação dos Produtores Rurais de Jabaroça, à devolução do valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), corrigido monetariamente a partir de 29-09-2008 e acrescida de juros de mora até o seu efetivo recolhimento;
- 2) Aplicar-lhe a multa de R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), pelo débito apontado, e R\$907,00 (novecentos e sete reais), pela intempestividade na prestação de contas, a serem recolhidas nos termos do disposto na Lei Estadual n.º 7.086/2008, c/c os arts. 2º, IV, e 3º da Resolução TCE n.º 17.492/2008.

Os valores supramencionados deverão ser recolhidos no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado.

Este acórdão constitui título executivo, passível de cobrança judicial da dívida líquida e certa decorrente do débito imputado e da cominação de multa, em caso de não recolhimento no prazo, conforme estabelece o art. 71, § 3º, da Constituição Federal.

Plenário "Conselheiro Emílio Martins", em 14 de fevereiro de 2017.

  
MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA  
Presidente

  
ANDRÉ TEIXEIRA DIAS  
Relator

Presentes à sessão os Conselheiros: NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES  
CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR  
ODILON INÁCIO TEIXEIRA  
ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

Procurador-Geral do Ministério Público de Contas: Felipe Rosa Cruz.

GM/0100843



Tribunal de Contas do Estado do Pará  
Secretaria-Geral  
Coordenadoria de Formalização de Decisões



0303

CERTIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Certifico, para os ulteriores de direito, que o Acórdão n.º 56 387, cujo teor contém resultado do julgamento deste processo, em Sessão Ordinária realizada no dia 14 / 02 / 2017 foi publicado no Diário Oficial do Estado do Pará no dia 23 / 03 / 2017

Belém, 23 / 03 / 2017

ANTÔNIO FERREIRA MAIA  
Mat.0100382



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA-GERAL  
COORDENADORIA DE APOIO ÀS SESSÕES PLENÁRIAS

0304  
TCE-PA  
78  
CID

Ofício n.º 00670/2017/SEGER-TCE

Belém, 28/03/2017.

Ao Sr. MARCOS FREITAS DE SOUSA.  
Ex-Presidente da Associação dos Produtores Rurais de Jabaroça.

Assunto: Comunicação de Decisão do Plenário do TCE-PA.

Prezado Senhor,

1. Encaminho a Vossa Senhoria cópia do Acórdão n.º 56.387, sessão ordinária de 14-02-2017, para conhecimento da decisão adotada pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, referente ao Processo n.º 2013/50853-6;
2. Outrossim, informo que a devolução do valor glosado deverá ser comprovada junto a este Tribunal mediante a apresentação do original do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), para a regularização de seu processo;
3. Seguem, em anexo, boletos bancários para recolhimento das multas aplicadas.

Atenciosamente,

  
JOSÉ TUFI SALIM JUNIOR  
Secretário-Geral

J11914682391BR  
EM 130/03/17  
Gest. Salim

GM/

0305

Não foi atendido o ofício de fls. 78  
Em, 25.04.2017  
[Signature]

JR914682391BR

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.



**Objeto devolvido ao remetente**  
27/04/2017 14:06 BELEM / PA

27/04/2017 14:06 BELEM / PA	<b>Objeto devolvido ao remetente</b>
27/04/2017 09:28 BELEM / PA	<b>Objeto salu para entrega ao remetente</b>
25/04/2017 09:34 Primavera / PA	<b>Destinatário não retirou objeto na Unidade dos Correios</b> <b>Objeto será devolvido ao remetente</b>
05/04/2017 09:35 Primavera / PA	<b>Objeto aguardando retirada no endereço indicado</b> <b>Para retirá-lo, é preciso informar o código do objeto. AV 17 DE DEZEMBRO S/N -</b> <b>PRIMAVERA -</b> <b>Centro</b> <b>Primavera / PA</b>
30/03/2017 10:24 Belem / PA	<b>Objeto postado</b>



0307




Tribunal de Contas do Estado do Pará  
Secretaria-Geral



**CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO**

**Certifico**, nos termos do art. 67 da Lei Complementar n.º 081/2012 (Lei Orgânica do TCE-PA), que a decisão consubstanciada no Acórdão n.º 56.387, publicada no Diário Oficial do Estado em 23/03/2017, **transitou em julgado** no dia 10/04/2016.

Em 04/05/2017.

  
FERNANDO MOREIRA DA COSTA NETO  
Matricula n.º 0101394  
Secretaria-Geral

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA-GERAL**

**TERMO DE REMESSA**

Nesta data, faço a remessa destes autos ao Ministério Público de Contas do Estado do Pará.

Em 04/05/2017.

  
JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR  
Secretário Geral



TERMO DE RECEBIMENTO

Recebi do Tribunal de Contas do Estado do Pará, nesta data,  
os presentes autos, do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 08/05/2017

*S. Lins*  
SANDRO LINS FILGUEIRAS - Mat. 200120  
Secretaria Processual

TERMO DE CONCLUSÃO

Após distribuição, faço conclusos os presentes autos  
a(o) Exmo(a). Sr(a). Procurador(a) de Contas,  
**Dr(a). GUILHERME DA COSTA SPERRY,**  
do que, para constar, lavro o presente termo.

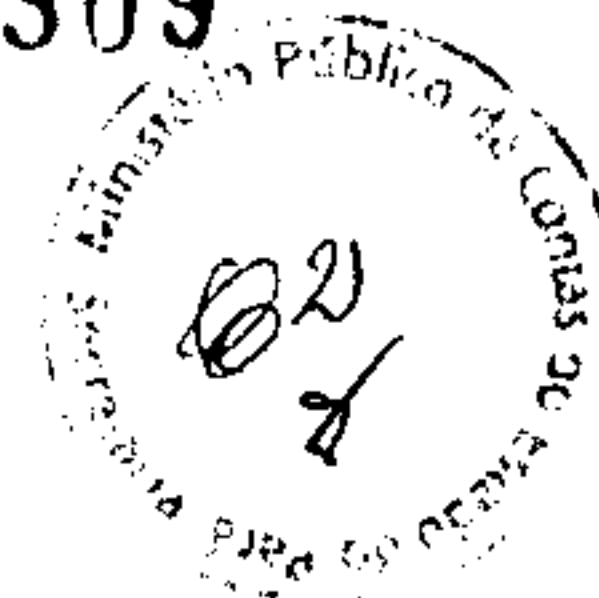
Belém-PA, 08/05/2017

*S. Lins*  
SANDRO LINS FILGUEIRAS - Mat. 200120  
Secretaria Processual



4ª PROCURADORIA DE CONTAS

0309



**MANIFESTAÇÃO MPC - GGCS Nº 028/2017**

Processo nº 2013/50853-6

Responsável: Marcos Freitas de Sousa

Assunto: Tomada de Contas do Convênio SAGRI nº 304/2008

Procedência: Associação dos Produtores Rurais de Jabaroca

Retornam ao Ministério Público de Contas os autos da Tomada de Contas do Convênio SAGRI nº 304/2008, de responsabilidade do Sr. Marcos Freitas de Sousa.

Após tramitação regular, o pleno da E. Corte de Contas, por meio do Acórdão nº 56.387 (fls. 75/76), julgou as contas irregulares com imputação do débito de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) e aplicação de multa no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) pelo débito ao responsável, além da cominação de outra multa de R\$ 907,00 (novecentos e sete reais) pela remessa intempestiva das contas.

A Secretaria do Tribunal certifica que o trânsito em julgado da decisão ocorreu em 10/04/2017 (fl. 80).

Ocorre que, compulsando os autos, verifico que a comunicação da decisão final não foi entregue (fl. 78/79).

Assim, em que pese os prazos para recolhimento do débito e das multas sejam contados a partir da publicação da decisão no diário oficial do estado (art. 202, III, "a" e art. 247, §2º do Ato nº 63/2012), por cautela, solicito certificar o endereço para o qual as correspondências foram encaminhadas.

Caso seja verificada qualquer inconsistência ou que os mesmos se encontram desatualizados, requeiro que sejam realizadas novas comunicações nos endereços corretos/atuais. Estando os mesmos corretos/atualizados,

Ministério Público de Contas do Estado do Pará  
Av. Nazaré, 766. Bairro Nazaré. CEP 66035-145. Belém - Pará. Fone: 3241-6555.



0310




4ª PROCURADORIA DE CONTAS

requero que seja realizada a Comunicação por edital, na forma determinada pelo art. 212 do Regimento Interno, a fim de que seja facultado ao responsável o recolhimento das importâncias antes de sua inscrição na Dívida Ativa do Estado.

Mantida a inadimplência, solicito que seja verificado se o responsável é servidor público, a fim de que se proceda ao desconto da dívida nos vencimentos, salários ou proventos, conforme dispõe o art. 205, I do RITCE/PA.

Após, retornem os autos ao *Parquet* para que seja providenciada a devida cobrança judicial em face da Associação e do responsável (caso este não seja servidor público), nos termos do art. 205, II do RITCE/PA.

Belém, 08 de maio de 2017.

  
GUILHERME DA COSTA SPERRY  
Procurador de Contas  
Titular da 4ª Procuradoria de Contas

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**  
Sistema de Autuação, Distribuição e Controle de Processos - DIPRO 3.0  
Processo: 2013/50853-6

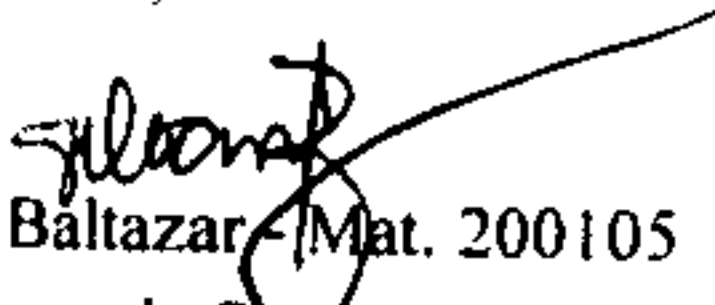
0311



TERMO DE REMESSA

Remeto, nesta data, os presentes autos ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 09/05/2017

  
Silvane Baltazar (Mat. 200105)  
Secretaria Processual



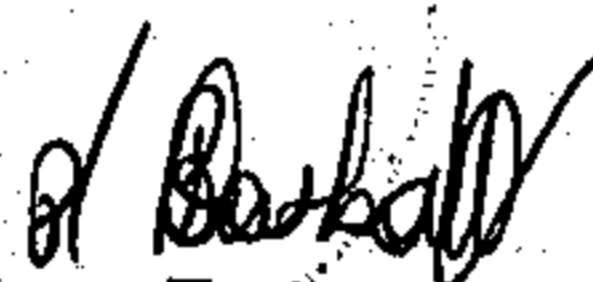
**Tribunal de Contas do Estado do Pará  
Gabinete da Presidência**

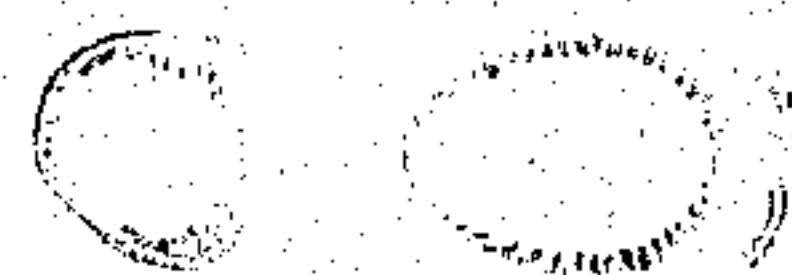
84  
0312

Processo nº. 2013/50853-6

À Secretaria para as devidas providências.

Em, 11 / 05 / 2017.

  
**Ademar Tavares de Melo Neto**  
Coordenadoria de Apoio Técnico ao  
Gabinete da Presidência





0313

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ-  
SECRETARIA-GERAL**

**CERTIDÃO**

Certifico que o destinatário do Ofício nº 00670/2017/SEGER-TCE não foi localizado no endereço, Vila Nova Jabaroça, S/Nº, Conjunto Residencial do Basa, Zona Rural, Primavera-Pa, CEP:68.725.000, conforme informação dos Correios às fls. 79.

Diante disso não havendo outro endereço cadastrado, proceda-se a Notificação do Responsável por edital, para comprovar o recolhimento do débito consubstanciado no Acórdão nº. 56.387, publicado no Diário Oficial do Estado em 23/03/2017, na forma do art. 212 c/c art. 217 do RITCE/PA.

  
**JOSE TURFI SAEM JUNIOR**  
Secretário-Geral

FC/



0314

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ-  
SECRETARIA-GERAL**

**NOTIFICAÇÃO Nº. 007/2017**

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira **MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA**, notifico o Sr. **MARCOS FREITAS DE SOUSA**, para que no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir desta publicação, comprove perante ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, o recolhimento do débito consubstanciado no Acórdão nº. 56.387, publicado no Diário Oficial do Estado em 23/03/2017, tendo em vista a expiração do prazo previsto no art. 202, Inciso III, alínea A do RITCE/PA.

Belém, 29 de maio de 2017.

  
**JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR**  
Secretário-Geral

Notificação- tce-pa

nº. D.O.E.	Data
33.384	30/05/2017



0315



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA-GERAL

**CERTIDÃO**

Certifico que transcorreu "in albis", no dia 06/06/2017, o prazo de cinco (05) dias concedidos ao Sr. Marcos Freitas de Sousa, para comprovar perante o Tribunal de Contas do Estado do Pará o recolhimento de débito consubstanciado no Acórdão nº. 56.387/2017.

Em 07/06/2017.

  
FERNANDO MOREIRA DA COSTA NETO  
Secretaria-Geral

**REMESSA**

Ao Ministério Público de Contas.  
Em 07/06/2017.

  
JOSE TUFFI SALIM JUNIOR  
Secretário-Geral



0316

TERMO DE RECEBIMENTO

Recebi do Tribunal de Contas do Estado do Pará, nesta data,  
os presentes autos, do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 08/06/2017

  
Silvane Baltazar - Mat. 200105  
Secretaria Processual

TERMO DE CONCLUSÃO


Após distribuição, faço conclusos os presentes autos  
a(o) Exmo(a). Sr(a). Procurador(a) de Contas,  
**Dr(a). GUILHERME DA COSTA SPERRY,**  
do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 08/06/2017

  
Silvane Baltazar - Mat. 200105  
Secretaria Processual

Ao Exmo. Procurador-Geral de Contas, para os fins  
do art. 11, III da Lei Orgânica do MPC/PA (Lei  
Complementar nº 09/1992) c/c art. 67 da Lei  
Orgânica do TCE/PA (Lei Complementar nº  
81/2012).

Belém/PA, 12 de junho de 2017.

  
**GUILHERME DA COSTA SPERRY**  
Procurador de Contas  
Titular da 4ª Procuradoria de Contas



**CÓPIA**

Ofício nº 206/2017/MPC/PA

0317

Belém, 29 de junho de 2017



A Sua Senhoria a Senhora  
**AIDA MARIA PEIXOTO SILVA**  
Coordenadora Fazendária da Dívida Ativa  
Secretaria da Fazenda Estadual - SEFA  
Av. Visconde de Souza Franco, 110 - Reduto  
**Nesta**

**Assunto:** Inscrição na Dívida Ativa

Senhora Coordenadora,

Cumprimentando-a, e de ordem do Procurador-Geral de Contas do Estado, informo que foram esgotadas as vias legais e regimentais na esfera de atribuição deste *Parquet* de Contas, no sentido da promoção de ressarcimento ao Erário estadual dos valores referentes às condenações no âmbito do Tribunal de Contas do Estado relacionadas em anexo.

Isso posto, encaminho à V.Exa. 39 (trinta e nove) Acórdãos (cópias anexas) para que sejam adotadas as medidas administrativas circunscritas à atuação desse Órgão Fazendário e, se necessário, no sentido da propositura das ações judiciais cabíveis, sejam posteriormente encaminhados à Procuradoria Geral do Estado.

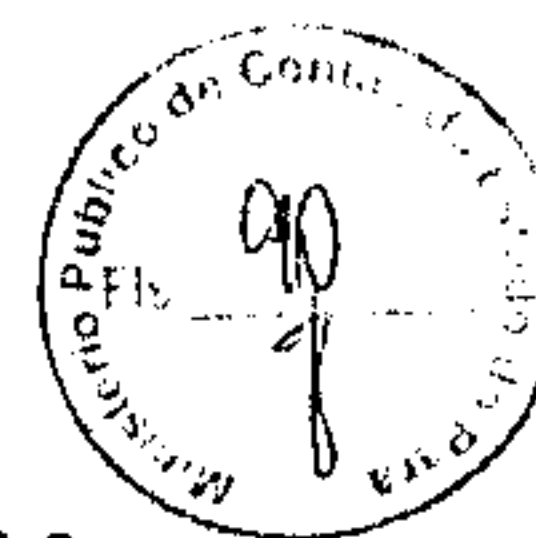
Cordialmente,

*Paulo César Beltrão Rabelo*  
**PAULO CÉSAR BELTRÃO RABELO**  
Secretário-Geral

MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ	
E. PROTOCOLO	
Nº	2017/280614
	29/06/17
	Protocolista

**Vicente Cardoso de Jesus**  
Assistente Ministerial de Controle Externo  
Matrícula 20145  
Ministério Público de Contas/PA

Av. Nazaré, 766 - Belém - PA



Sistema de Autuação, Distribuição e Controle de Processos - DIPRO 3.0

Relação de Processos na Secretaria do MP  
Parecer: "Inscrição na Dívida Ativa - SEFA"  
Data: 29/06/2017

0318

Nº Processo	Assunto
· 2013/50441-1	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
· 2013/50442-2	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
· 2013/50453-5	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
· 2013/50458-0	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
· 2013/50490-0	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
· 2013/50853-6	PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS AUXÍLIOS.
· 2013/52378-8	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
· 2013/52393-7	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
· 2013/52413-5	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
· 2013/52424-8	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
· 2013/52425-9	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
· 2013/52613-0	PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS AUXÍLIOS.
· 2014/50098-1	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
· 2014/50940-0	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
· 2016/50672-0	RECURSO
· 2016/50680-0	RECURSO

Total Geral de Processos: 39

30.00.17  
10:32h  
*[Handwritten signature]*

Impresso em 29/06/2017

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ** 0319  
Sistema de Autuação, Distribuição e Controle de Processos - DIPRO 3.0  
Processo: 2013/50853-6



TERMO DE REMESSA

Remeto, nesta data, os presentes autos ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 06/07/2017

*Sandro Lins*

SANDRO LINS FILGUEIRAS - Mat. 200120  
Secretaria Processual

0320

A SALA DE ARQUIVO/CID  
Em. 10 / 07 / 17  
*me*  
CID